

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 138

RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1890

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 16 de maio de 1890

Autorizou-se:

O governador do estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 8 do corrente mez, a designar novo dia para reunião das comissões districtaes de alistamento eleitoral que ainda não tinham iniciado os seus trabalhos;

O superintendente da Quinta da Boa Vista a pagar, a quem do direito, pela folha dos empregados da Quinta, o vencimento, na razão de 200\$ mensaes, que competia ao fallecido cidadão Ignacio Augusto Cesar Raposo, na qualidade de bibliotecario da extincta casa imperial, a contar de 28 de março ultimo, em que, deixando de assignar o ponto na referida Quinta, compareceu, entretanto, diariamente no edificio do antigo senado, para desempenhar os trabalhos de que se achava incumbido como auxiliar da commissão encarregada de inventariar, colleccionar e classificar os autographos e documentos existentes nos palacios da cidade e da Boa Vista, conforme o declarou em officio a mesma commissão.

O Dr. Antonio de Paula Freitas a despendar a quantia necessaria com as obras e reparos de que carecem o 2º andar do edificio occupado pela Directoria Geral de Estatistica e as casas das colonias do alienados, na ilha do Governador.

O inspector geral de hygiene a receber, além do material empregado no serviço de limpeza da lagoa de Rodrigo de Freitas quando o mesmo serviço se achava a cargo do engenheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, as obras de saneamento allí executadas sob a direcção deste engenheiro, o material que nellas se utilisava, a folha do pessoal correspondente ao periodo decorrido desde 1 até 13, em que foram suspensos os trabalhos.

— Concedeu-se licença ás religiosas do convento de Nossa Senhora da Ajuda para que, aceitando a proposta que lhes fez o Banco Nacional do Brazil, permuteem o predio que possuem á rua da Alfandega n. 4, nesta capital, por 121 apolices inalienaveis da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma. — Remetteu-se a portaria á Recebedoria do Rio de Janeiro.

— Declarou-se:

Ao governador do estado do Piauí, que fica approvado o credito de 25:000\$, que abriu sob sua responsabilidade, afim de occorrer ao pagamento das despezas, até abril proximo passado, com soccorros á população indigente flagellada pela secca; bem assim, as providencias adoptadas no sentido de fazer cessar as despezas com taes soccorros, conforme requer o estado financeiro do paiz, e tem sido recommendado pelo governo federal. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Ao superintendente da Quinta da Boa Vista, que ficam approvadas as medidas por elle indicadas no intuito de realizarem-se algumas economias no serviço da mesma Quinta, e que, nesta conformidade, serão incluídas na nova tabella do orçamento relativa ao corrente exercicio, o pessoal que propoz, quer para o consultorio medico e

pharmacia, quer para a secretaria e para a escola mixta profissional que continuará a ser mantida, como até agora, sob sua inspecção, enquanto não se resolver o contrario;

Ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que, para se resolver sobre a autorização que pediu, afim de vender em hasta publica os moveis existentes no palacio da fazenda, cumpra que envie ao ministerio uma relação delles, mencionando o estado e valor de cada um e informando si são de propriedade do Estado ou do ex-Imperador; outrossim, que, não sendo considerados funcionarios publicos os empregados da mesma fazenda, não podem ser aposentados, conforme propoz, o escripturario José Feliciano Godinho e o almoxarife Francisco Caneio de Pontes; que, entretanto, si pela sua invalidez estão esses empregados incapazes para o serviço, nada obsta a que requeram uma pensão, comprovando as allegações, afim de que o governo resolva como julgar de justiça.

Ao director da assistencia medico-legal de alienados que, afim de ser autorizado o contracto com Haupt & Rapp, conforme a respectiva proposta, para o fornecimento, mediante a quantia de 17:000\$, de uma lancha a vapor que se destine ao serviço das colonias da ilha do Governador, convem aguardar o parecer da directoria das construcções navaes do arsenal de marinha sobre os planos e especificações que os proponentes deverão apresentar á mesma directoria. — Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Marinha.

— Recommendou-se ao engenheiro Adolpho José Del-Vecchio, providencie, afim de que seja entregue ao conego Eduardo Christão de Carvalho Rodrigues todo o material existente sob sua guarda, que pertencer ás obras da cathedral do Rio de Janeiro. — Comunicou-se ao referido conego.

— Remetteu-se:

Ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, a demonstração do estado dos creditos destinados no corrente exercicio ás verbas relativas aos estabelecimentos do ensino e repartições que actualmente dependem daquelle ministerio, e a tabella das despezas autorizadas por conta da verba—Obras— em alguns dos referidos estabelecimentos de onde consta existir por despendar a quantia de 50:000\$, que na presente data se solicita do Ministerio da Fazenda, fique á sua disposição;

Ao governador do estado do Paraná o decreto de 15 deste mez, pelo qual foi nomeado o Dr. José Bernardino Baptista Pereira para o lugar de inspector de saude do porto daquelle estado.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição do ordem:

Afim de que, por jogo de contas, seja indemnizada ao da Marinha a quantia de 975\$, metade da somma em que importou a construcção de um escalor para o serviço do porto de Paranaguá, do estado do Paraná;

Para que se indemnice o Dr. Antonio de Paula Freitas da quantia de 358\$300 em que importa a folha dos operarios que trabalharam nas obras do edificio da Quinta da Boa Vista no mez de abril findo.

— Solicitou-se do Ministerio da Agricultura a expedição do ordem afim de que se proceda ás obras necessarias para o supprimento de agua ás colonias de alienados Conde de Mesquita e S. Bento, na ilha do Governador.

Requerimento despachado

Manoel Rodrigues da Fonseca Reis e outros representantes da Federação Proletaria das Classes Operarias. — Em virtude do art. 1º, § 1º do decreto n. 331 de 12 de abril ultimo, já tem a directoria geral de estatistica o dever de organizar a estatistica das classes operarias. Quanto á expolição de titulos que certifique a profissão dos operarios seus possuidores, a directoria da federação é a mais competente para os conferir, e aos operarios será facil apresentar, afim de obtel-os, attestados dos directores ou administradores dos estabelecimentos, officinas e obras publicas ou particulares, em que se acharem empregados.

Dia 21

Ministerio dos Negocios do Interior. — 1ª secção. — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1890.

Em resposta ao officio de 18 de abril ultimo, com quo me foi presente a segunda parte do projecto do regulamento eleitoral de cuja organização fostes encarregado, em virtude do decreto n. 70 A de 19 de dezembro do anno passado, juntamente com os Drs. Joaquim Felício dos Santos e Benedito Cordeiro dos Campos Valladares, e considerando findos os trabalhos da commissão, cumpra-me agradecer-vos, em nome do governo, o zelo esollicitude com que desempenhastes aquella incumbencia.

Saudo e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim. — Sr. Dr. Antonio da Silva Jardim.

Identicos aos outros membros da commissão.

— Autorizou-se:

O director da Secretaria da Camara dos Deputados a entregar a D. Bellarmina Theodora do Nascimento o Silva, ou ao seu procurador o cidadão Annibal Esteves, mediante recibo e não havendo inconveniente, os documentos com que instruiu um requerimento dirigido em 1886 ao Poder Legislativo.

O director da Casa de S. José agradecer em nome do governo, o donativo da quantia de 100\$ feito áquelle estabelecimento pelo cidadão Felipe Nery Pinheiro.

— Declarou-se:

Ao governador do estado de Matto-Grosso, que foi acertado o procedimento da thesauraria do fazenda deixando de pagar o aluguel da casa que serve de palacio episcopal, visto que essa despesa, em virtude do decreto n. 119 A de 7 de janeiro ultimo, não pôde continuar por conta do Estado, pelo quo não se contemplou a respectiva quota na distribuição de creditos para as despezas do Ministerio do Interior no actual exercicio;

Ao do estado das Alagoas, que fica approvado o credito de 10:000\$, aberto sob sua responsabilidade, afim de occorrer ás despezas com as medidas sanitarias adoptadas na capital desse estado para evitar as causas de molestias epidemicas;

Ao do estado do Rio Grando do Norte, que fica concedido o credito de 200:000\$, que solicitou, afim de occorrer ao pagamento das despezas provenientes do soccorros á população indigente flagellada pela secca; chamando-se, porém, a sua attenção para a circular do Ministerio do Interior de 28 do janeiro do corrente anno, e esperando o governo do seu patriotismo e zelo pelo serviço publico que empregará todos os esforços no sentido de fazer cessar taes despezas;

Ao do estado do Pernambuco, que ficam concedidos: o credito de 1:038\$800, que solicitou, para ocorrer ao pagamento de passagens concedidas a indigentes e fretes de generos alimenticios conduzidos do porto do Ceará para o do Aracaty, em vapores da Companhia Pernambucana de Navegação Costeira; e o augmento de credito de 61\$, também solicitado, para pagamento de igual quantia em que importou a despesa feita com a illuminação a gaz do respectivo palacio, durante o 1º trimestre do corrente anno;

Ao do estado da Bahia, que na presente data se solicita do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para o pagamento da divida reconhecida de exercicios findos na importancia de 35\$430, de que é credora a Companhia do Queimado e proveniente do supprimento de agua feito a Repartição de Saude do Porto no exercicio de 1886-1887;

Ao do estado de Sergipe, que fica concedido o augmento de credito de 2:361\$290, que a thesauraria de fazenda requisitou para pagamento de congruas a parochos daquelle estado e cuja necessidade justificou com a demonstração remetida.—No sentido destas resoluções expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda.

Ao inspector geral de hygiene que, propondo-se a Companhia Economisadora do Gaz a collocar gratuitamente os seusapparelhos nos estabelecimentos dependentes do Ministerio do Interior e a retirar-os á sua custa, desde que não se verifiquem as vantagens por ella indicadas, resolveu o Ministerio do Interior permittir que se faça a experiencia no edificio em que funciona a Inspectoria de Hygiene e no hospital de S. Sebastião, convido que a inspectoria providencie afim de que a adaptação dos referidos apparelhos seja feita sob as vistas do engenheiro sanitario.—Expediram-se avisos no mesmo sentido ao director da Assistencia Medico-legal de Aliados, ao da Casa de S. José e ao engenheiro Dr. Antonio do Paula Freitas, que deverá fiscalizar a collocação dos apparelhos naquelles dous estabelecimentos e na secretaria de Estado.

—Recommendo-se ao director da secretaria da Camara dos Deputados providencie para que seja cedida á Inspectoria Geral de Hygiene uma das salas do pavimento terreo do edificio ora occupado pela mesma inspectoria, afim de estabelecer-se alli o Instituto Nacional de Hygiene, creado pelo decreto n. 732 B de 2 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao inspector geral de hygiene, e declarou-se-lhe que fica autorizada a despendar até á quantia de 1:000\$ com as obras indispensaveis para a intallação do instituto.

—Remetteram-se:

Ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de que informe o requerimento em que a Companhia Agricola Colonizadora do Vassouras, reclama contra o facto de ter a mesma superintendencia mandado proceder a trabalhos de verificação de rumos em terrenos que diz serem de sua propriedade;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, por interessar o assumpto á mesma directoria, o mappa do recenseamento da população da cidade da Feira de Sant'Anna, no estado da Bahia, organizado pelo juiz do direito Olympio Manoel dos Santos Vital e transmittindo ao Ministerio do Interior pelo conselho de intendencia municipal daquelle cidade;

Ao governador do estado de Sergipe o decreto pelo qual foi nomeado o Dr. Daniel Campos para o logar de inspector de hygiene daquelle estado.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja cunhada na Casa da Moeda, de accordo com a descripção feita no art. 3º do decreto n. 58 de 14 de dezembro do anno passado, uma medalha de 2ª class, que deverá ter no reverso as datas de 22 de março de 1887 e 13 de janeiro de 1889, e tem assim a era de 1890.

Para que se pague:

A Jeronymo Silva & Comp. a quantia de 10\$500 em que importam os artigos de expediente fornecidos, no mez de abril ultimo, para o archivo da secretaria de Estado;

A' Companhia Brasileira de Navegação a vapor a de 395\$505, importancia de passagens concedidas por conta do Ministerio do Interior, da capital do estado do Ceará para a do da Bahia;

As contas, na importancia total de 1:146\$200 provenientes de fornecimentos de materiaes para as obras do palacio da Quinta Boa Vista, no mez de abril findo;

— Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção—Rio de Janeiro, 24 de maio de 1890.

Em officio de 3 do corrente mez a commissão districtal de Angustura propõe que, modificando-se o disposto no art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 200 A de 8 de fevereiro ultimo, se permita que, nos districtos que ficarem a grande distancia das sedes dos municipios, sejam os titulos entregues aos eleitores por qualquer membro da commissão districtal de confiança do presidente da intendencia municipal, obviando-se por este modo os embarços provenientes dos extensos caminhos que os interessados terão de percorrer para munirem-se dos referidos titulos.

Em resposta declaro-vos, para o fazerdes constar á commissão de Angustura, que a razão por ella apresentada não justifica a alteração proposta, não só porque o art. 63 do regulamento faculta ao cidadão qualificado eleitor constituir procurador especial para receber o seu titulo, mas também porque o art. 61, prescrevendo que a entrega dos titulos aos eleitores seja feita pessoalmente pelo secretario da intendencia municipal, mediante recibo, que ao presidente da intendencia compete exigir (art. 63), teve em vista cercar aquelle acto, por sua importancia, de certas garantias, das quaes não convém prescindir.

Saude fraternidade.—José Cesario de Faria Alvim.—Sr. governador do estado de Minas Geraes.

Inspectoria Geral de Hygiene

Expediente do dia 21 de maio de 1890

Portaria — Do Ministerio dos Negocios do Interior, autorizando a agradecer e louvar, em nome do governo, aos membros da commissão enviada á Corumbá para socorrer aos indigentes acommettidos da epidemia, que se manifestara em fins do anno passado.—Interrado. Officie-se aos membros da commissão, agradecendo e louvando em nome do governo pelo zelo com que desempenharam o encargo de que foram incumbidos, e pelos relevantes serviços, que nella prestaram. E archive-se.

Do Sr. Dr. director geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, ordenando indicar quaes os melhoramentos sanitarios de que carece o predio n. 62 da rua do Lavradio, onde funcionam os tribunales da relação.—Informem os Srs. Dr. ajudante no districto, delegado de hygiene e engenheiro.

Ao presidente do conselho da Intendencia Municipal, pedindo o concerto de que carecer o mictorio collocado á rua do Barão de Capinema, proximo ao largo de Sant'Anna; e bem assim reclamando contra a inobservancia de uma fabrica de tecidos, estabelecida na avenida Mattosinhos, em Andarahy Grande, á portaria de 11 de março de 1886, que rege as represas, asseio dos rios, etc.

Aos emprezarios da limpeza publica, agradecendo o ter attendido á solicitação desta inspectoria, relativamente ao cumprimento do serviço publico alheio ao contracto daquelle mesma empresa.

Aos mesmos, ordenando a capinação e limpeza da avenida Mattosinhos, no Andarahy Grande.

Ao Sr. Dr. inspector geral do serviço sanitario do exercito, remettendo tubos com lymph vaccinica.

Ao Sr. Dr. inspector da hygiene do estado de Goyaz, communicando ter concedido licen-

ça ao pratico Marcos Evangelista de Magalhães Chaves, para abrir pharmacia no logar denominado—Cidade Formosa na Imperatriz, nesse mesmo estado.

Da empresa Gary, communicando que, embora não fosse esse serviço de sua competencia, removeu, contudo, e promptamente, a bem da salubridade publica, todo o peixe deteriorado existente nas casas ns. 190 e 200 da rua de S. Pedro.

Requerimentos

D. Victoria Ernestina de Figueiredo Lobo pedindo relevação de multa.—Informe o Sr. Dr. delegado de hygiene.

Collecto Antonio da Fonseca pedindo licença para assumir a gestão technica do laboratorio e pharmacia de propriedade de Eugenio Marques de Hollanda.—Passe-se a licença.

Franklin Ramos de Queiroz fazendo igual pedido para a pharmacia á rua do Livramento n. 30.—O mesmo despacho.

Felisberto José Alves pedindo relevação da multa.—Informe o Sr. Dr. delegado de hygiene.

Manoel Esteves Ribeiro, pedindo relevação da multa.—Fica relevado da multa; subsistindo, porém, para os devidos effectos, a nova intimação de 15 do corrente. Dê-se conhecimento ao delegado da hygiene

Herdeiros de João Pereira de Almeida, por seu procurador, allegando os motivos pelos quaes não podem cumprir a intimação que lhes foi feita.—A' vista da informação, prorogue-se o prazo por seis mezes, dando-se conhecimento ao Dr. delegado de hygiene.

Anna Francisca de Jesus, pedindo relevação da multa.—A' vista da informação, fica relevada da multa que lhe foi imposta. Dê-se conhecimento ao Dr. delegado.

José Bento Alves de Carvalho, pedindo prorrogação de prazo.—A' vista do numero de caixas precisas, concedo a prorrogação do prazo por mais 60 dias, como requer o petitorio. Dê-se conhecimento ao Dr. delegado de hygiene, para os devidos effectos.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 23 de maio de 1890

Concedendo 30 dias da licença, com soldo, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao capitão de fragata Antonio Calmon du Pin e Almeida, director das construcções navaes do Arsenal de Marinha do estado da Bahia.

Mandando abonar ao capitão de fragata Fernando Xavier de Castro, nomeado inspector do Arsenal de Marinha do estado do Pará, a ajuda de custo marcada na tabella.

Dia 23

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, solicitando a concessão da medalha de 2ª classe, de que trata o decreto n. 58 de 14 de dezembro ultimo, a Ovidio do Espirito Santo e Apollinario José Pinto, remadores do escalero ao serviço dos ajudantes do Arsenal de Marinha, e ao arraes da falia n. 76 Manoel José dos Santos, visto ter-se verificado das communicações recebidas sobre o abalramento occorrido a 19 do corrente entre essas duas embarcações terem elles mostrado dedicação não commum, salvando o capitão-tenente Alfredo Luciano de Abreu, que cahira ao mar.

—Ao governador do estado de Santa Catharina, communicando que se resolve elevar a 100 o numero de 50 menores em que está lotada a escola de aprendizes marinheiros desse estado, visto ter sido removido para alli a do Rio Grande do Sul; e convido que seja organizado orçamento detalhado, segundo as instrucções de 24 de julho de 1883, para as obras de que precisa o quartel afim de accommodar a todos os aprendizes.—Deu-se conhecimento ao Quartel General e á Contadoria.

—A' Contadoria, declarando que, apesar de não ter sido accedido o—Regimento de signaes diurnos e nocturnos—elaborado pelo

escriptorio dessa repartição Henrique Mendes da Costa, é o mesmo funcionario digno de elogios pelo serviço que, em matéria estranha à sua profissão, tentou prestar à arma da.

— Idem, determinando que ao official de fazenda do 1º classe Guilherme Pereira Nunes, reformado por decreto de 2 do corrente, deve ser contado, de accordo com o parecer do Conselho Naval em consulta n. 6157 de 19 também do corrente, o tempo durante o qual serviu como despenheiro da armada, de 1842 a 1853, e na qualidade de marinheiro da escuna *Primeiro de Abril*, de 1841 a 1842.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que, segundo declaração do capitão do porto de S. Paulo, naufragou na barra da cidade de Santos, no ponto denominado Dous Rios, a barca allemã *Nanny*, sendo a guarnição salva em botes.

— Ao Ministerio da Agricultura, devolvendo as propostas e planos para construção de uma lancha e de um batelão para o serviço do correio e transmittindo copia da informação prestada a respeito pelas directorias de machinas e de construções navaes do arsenal da marinha desta capital.

— Ao Ministerio do Interior, declarando que este ministerio aguarda sómente a remessa dos planos e especificações da lancha a vapor que tem de ser construída por Haupt & Rapp para o serviço das colonias da ilha do Governador, afim de que as directorias de machinas e de construções navaes do arsenal de marinha desta capital possam prestar as informações necessarias.

— Ao Quartel General, declarando que o commandante da escola de aprendizes marinheiros desta capital resalvou perfeitamente a sua responsabilidade com a informação que prestou acerca do descaminho do chaves, fechaduras e dobradiças do mesmo estabelecimento.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Que mande passar os competentes titulos a José Estevão Chaves, Francisco Gomes, Arthur Blackburn e Paulo Ignácio Nunes approvados o primeiro para machinista do 4º classe, o segundo o quarto para o de 3º e o terceiro para o de 2º;

Autorizando a mandar restabelecer o encanamento de gaz e collocar os necessarios appparelhos nas enfermarias do hospital da ilha das Cobras confiando taes trabalhos a Antonio Lucio de Medeiros, mediante o pagamento de 588\$, por quanto foram orçados.— Communicou-se à Contadoria.

— Ao governador do Estado do Pará, declarando que, tendo-se em 27 de abril de 1886 requisitado por compra as pedras de cantaria existentes no Maranhão, cuja remoção pede o arsenal de marinha desse estado, ora determina-se ao governador daquelle que informe si tal material é ainda necessario ou não, afim de resolver-se a semelhante respeito.— Communicou-se ao governador do estado do Maranhão.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando para a Thesouraria do Ceará e por conta do actual exercicio os creditos de 11:916\$664 à verba—Corpo da armada, etc.—10:000\$ à verba—Força naval—1:476\$505 à verba—Munições navaes—1:916\$ à verba—Combustivel.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria do Ceará e à Contadoria.

— Ao mesmo, solicitando as convenientes ordens para que a Thesouraria da Parahyba, transfira à do Rio Grande do Norte, os saldos das verbas—Corpo de marinheiros nacionaes—Munições de bocca—Munições navaes—e—Combustivel—visto a mudança da escola de aprendizes daquelle para esse estado.

— Ao commandante da Escola de Aprendizes do Rio Grande do Norte, approvando o acto de haver recebido da Thesouraria da Parahyba, a importância de 965\$220 para a compra do pão e carne verde, cumprindo, porém, prestar contas a thesauraria dessa importância.

— Ao Ministerio da Fazenda, remetendo os papeis dos negociantes Fernandes Pinto & Comp., qua reclamam o pagamento da quantia de 1:428\$140.

— Ao Ministerio da Guerra, transmittindo o requerimento do cabo do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, Francisco da Costa Benevides, pedindo pagamento da importância de fardamento.

— Ao Barão de Teffé, remettendo a copia do contracto, aqui celebrado com o coronel Le Mesurier, representante da firma W. G. Armstrong, Mitchell & Comp., limited, de Londres, afim de bom fiscalizar o exacto cumprimento de todas as clausulas.

— A' Intendencia, autorizando a entregar à viuva do fallecido fiel Eduardo Rodrigues do Espírito Santo, o espolio que lhe pertencia, inlemnizando, porém, a fazenda nacional da quantia de 4\$729 que era deverdor.—Communicou-se à Contadoria.

— A' Contadoria, declarando que, preenchidas as formalidades legais, póde mandar pagar a Josina Maria da Silva, os 22 dias de gratificação de trabalho a que tinha direito seu finado marido.

— A' mesma, autorizando a mandar pagar a Florina Rita Ribeiro, de accordo com as formalidades legais; o que se ficou devendo a seu fallecido marido.

— Ao capitão do porto do estado da Parahyba, declarando approvar o modo por que tem sido feito o pagamento dos vencimentos do secretario e recomendoando que recolha a thesouraria o saldo que houver quando a quantia arrecadada exceder o que for necessario para o referido pagamento.

— A' Intendencia, remetendo o conhecimento de embarque de uma caixa vinha da Europa, com destino a este ministerio.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 23 de maio de 1890

José Estevão Chaves.— Em tempo será satisfeito.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 5 de maio de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva expedir as convenientes ordens, afim de que seja concluido com a maxima brevidade o processo de prestação de fiança do almoxarife da 2ª secção da Intendencia da Guerra, Alfredo Dias da Cruz.

— Ao Sr. Ministro do Interior, rogando se digne providenciar, à vista do que representou o commandante do 5º regimento de artilharia, aquartelado no Curato de Santa Cruz, sobre a dificuldade que ha em encontrar casas para residencia dos officiaes casados do dito regimento e da informação que prestou de existirem alli proprios nacionaes pertencentes à fazenda de Santa Cruz, afim de que sejam para aquelle fim cedidos alguns dos predios que estejam sem occupação legal ou que possam ser dispensados pelo serviço da superintendencia da mencionada fazenda.

— Ao Sr. ministro da justiça, remetendo, afim de que se digne tomar na devida consideração, os papeis relativos à reclamação que faz o governador do estado de Goyaz sobre o augmento da verba—Presidios—afim de satisfazerem-se as diarias dos sentenciados que estão em atraso.

— Ao marechal de exercito Hermes Ernesto da Fonseca, communicando ter ficado este ministerio inteirado de haver assumido no dia 26 do mez de abril ultimo o exercicio do cargo de governador do estado da Bahia, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Sul:

Concedendo licença a Manoel Thiago de Castro Nunes para no corrente anno matricular-se na escola militar do mesmo estado, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.—Communicou-se à Repartição do Ajudante General.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, autorizando:

A despende até a quantia de 3:000\$ com os preparos indispensaveis nos gabinetes da mesma escola, enviando as respectivas contas a esta secretaria de estado.

A celebrar contracto com a firma commercial H. Lombacerts & Comp., para a impressão e brochura pela quantia de 3:150\$ de 1.000 exemplares do trabalho intitulado *Mineriaes para o estudo da mecanica geral*, do lente da mesma escola, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira, devendo, depois da realisada a entrega dos mesmos exemplares, ser a respectiva conta enviada à Contadoria Geral de Guerra, para o competente processo o pagamento.—Communicou-se à dita Contadoria.

Approvando a deliberação que tomou de designar o lente capitão Dr. Antonio Antão Ribeiro, cuja cadeira ainda não funciona no corrente anno, para reger a 3ª cadeira do 4º anno dessa escola pelo regulamento de 1889, enquanto durar o impedimento do lente major Dr. Lauro Sodré, ficando o mesmo capitão Antão Ribeiro dispensado das lições da 2ª cadeira do 3º anno, que de conformidade com o programma vigente lhe competia como auxiliar do lente tenente-coronel Dr. Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

— A' directoria geral de obras militares, declarando que:

Deve providenciar para que sejam communicadas à Repartição de Quartel-Mestre General todas as occurrencias que se derem nos proprios nacionaes a cargo deste ministerio, quer na capital, quer nos diferentes estados, já em relação a concertos, demolições etc., já com referencia a aquisição de terrenos ou novos predios, afim de ser alli feita a competente alteração no registro desses proprios nacionaes, conforme pede o chefe daquelle repartição.—Communicou-se ao mesmo chefe.

Em resposta ao officio com que submetteu à consideração deste ministerio as propostas apresentadas na concorrência alli realisada para a execução de diversas obras na fortaleza de Santa Cruz, no quartel do 10º batalhão de infantaria, no deposito de polvora da Ilha do Boqueirão e no quartel do Realengo, póde mandar celebrar contractos com Manoel José Ventura, para as obras da dita fortaleza, pela quantia de 1:933\$; com Antonio José Renda, para as do referido quartel do 10º batalhão de infantaria, pela de 2:800\$ e para as do deposito de polvora pela de 1:550\$ e com Francisco José de Moraes para as do quartel do Realengo pela de 14:823\$, visto serem as suas propostas as mais vantajosas para os cofres publicos das apresentadas na mencionada concorrência.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital:

Em solução à consulta que, em nome da congregação dessa escola, me fazeis em officio de 28 de abril findo, sob n. 206, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o espirito do art. 286 do regulamento actual das escolas do exercito, só deve ser conferido o grão de doutor aos lentes que forem bachareis em mathematicas.

Saude e fraternidade.—*Benjamin Constant.*

Approvando:

O programma para a distribuição diaria do tempo nas aulas theoricas e praticas que tem de funcionar nessa escola no corrente anno lectivo;

Os programmas provisorios das cadeiras e aulas dessa escola que foram pelos respectivos lentes e professores julgados dever ser modificados e os das cadeiras e aulas recentemente creadas que tem de funcionar no corrente anno, ficando autorizado a mandar imprimil-os na Imprensa Nacional, afim de serem remettidos às Escolas Militares dos estados do Ceará e Rio Grande do Sul.

Declarando que o 1º tenente de artilharia Augusto Cincinato de Araújo, no exercicio do lugar de ajudante de ordens deste ministerio, é dispensado do exercicio de professor dessa escola, com direito, porém, aos respectivos vencimentos;

Concedendo licença ao alferes Vicente de Azeredo Souza para assignar-se de ora em diante Vicente de Azeredo, conforme requereu, e ao alferes do 10º batalhão de infantaria Henrique José da Silva para matricular-se na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.—Communicou-se a Repartição de Ajudante General.

—A Repartição de Ajudante General:

Nomeando ajudante de ordens deste ministerio o 2º tenente de artilharia Antonio Carlos Silva do Brazil;

Transferindo para o 3º regimento de cavallaria o tenente do 6º Oswaldo do Nascimento Pacheco, e para o 21º batalhão de infantaria o alferes do 31º Francisco Antunes da Costa;

Dispensando, conforme pediram, o major Lauro Sodré do lugar de secretario deste ministerio, o tenente-coronel José Felix Barbosa do Oliveira do de official tecnico e o major João de Bittencourt Costa do de ajudante do ordens, os quaes deverão ser elogiados em ordem do dia do exercito pela dedicação, zelo, intelligencia e leal coadjuvação que prestaram no desempenho dos respectivos cargos;

Concedendo licença ao alferes quartel-mestre do 7º batalhão de infantaria João Leopoldo Montenegro da Cunha, por dois mezes, com soldo simples, para ir ao estado de Pernambuco, tratar de negocios de seu interesse;

Mandando pôr à disposição:

Do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, conforme solicitou o mesmo ministerio, os majores Lauro Sodré e João de Bittencourt Costa, este do corpo de estado-maior de 2ª classe e aquelle do de 1ª classe.—Communicou-se ao mesmo ministerio e ao director da Escola Superior de Guerra.

Do commandante da Escola Militar da Capital os cadetes Tranquilino Cesar de Albuquerque, João Gualberto Gomes do Sá Filho e Manoel Rezende de Gouvêa.—Communicou-se ao dito commando.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 21 de maio de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De £ 137-1-3 à Companhia Transatlantica Brasileira, por passagens de imigrantes e chogados no paquete *Bourgoigne* em fevereiro ultimo.

—Requisitou-se expedição de ordem para quo, à disposição do engenheiro-commissario de compras na Europa, seja aberto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 530:000\$ (ou £ 49.541-13-4 ao cambio de 20 1/2 d por mil réis) affin de ser applicado à acquisição e remessa de 10 locomotivas e 30 carros de 1ª e 2ª classes com destino a Estrada do Ferro Central do Brazil.

Dia 22

Do mesmo ministerio foi requisitado pagamento:

De £ 48-18-9 a William C. Tait & Comp. por passagens de imigrantes vindos no paquete *La Plata* em abril ultimo;

De £ 177-3-9 a A Firiorita & Comp. e outros por passagens de imigrantes vindos no vapor *Atrato* em abril ultimo;

De £ 33-15-0 aos mesmos, idem, idem, no vapor *Sorata* em abril ultimo.

—Requisitou-se expedição de ordens para que nas thesourarias da fazenda abaixo mencionadas sejam abertos os creditos:

De 37:800\$, na do Pará, à disposição do competente governador para ser applicado a serviços do terras e colonisação no referido estado;

De 80:000\$, na do Espirito Santo, à disposição do competente governador, para ser applicado à construcção de casas provisórias em lotes colonias e compra de ferramentas, sementes, etc., para colonos.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 23 de maio de 1890

Autorizou-se:

Ao governador do estado do Pará, a mandar vender em hasta publica um terreno situado na ilha denominada Arara, no municipio de Igarapé-miry, tendo 240 metros de frente por 240 ditos de fundos, e requerido por Eduardo Calheiros; servindo de base para a arrematação o preço de um real por 4m2,84;

Ao do de Santa Catharina, a mandar vender em hasta publica 30 hectares de terras devolutas situadas entre os lotes do ribeirão D. Clara e os fundos do de n. 42, à margem esquerda do rio Benedito, na Colonia Blumenau, e requeridas por Frederico Schler, servindo de base para a arrematação o preço de tres réis por 4m2,84;

Ao mesmo, a mandar vender em hasta publica 12hect, 1 das terras devolutas situadas no municipio de Blumenau e requeridas por Luiz Hadlich, servindo de base o preço de tres réis por 4m2,81.

—Recommendou-se ao governador do estado de S. Paulo, que, a não poderem ser aproveitadas, para dependencias da Escola de Viticultura, as terras requeridas por Cesario Branco de Mesquita, sejam vendidas em hasta publica, servindo de base para a arrematação o preço de 28\$300 por hectare.

—Declarou-se ao presidente da *Società Unione degli Operai Italiani*, em resposta à reclamação que fez contra a nomeação de Alessandro d'Atri para incumbir-se, na Europa, da propaganda em favor da immigração para a Republica do Brazil, que o governo não cogitou ainda em confiar ao dito cavalleiro commissão alguma, não deixando, entretanto, de reconhecer e considerar os uteis serviços por elle prestados ao Estado, no Reino da Italia.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 21 de maio

Remetteu-se ao Governador do estado das Alagoas, para informar, o requerimento em que o Dr. Augusto Lascasas dos Santos pede permissão para explorar minas de marne, em terrenos devolutos situados nas margens do rio S. Francisco, desde a foz ate à villa de Penedo.

—Remetteu-se ao governador do estado do Paraná, para informar, o requerimento do capitão-tenente João Cordeiro da Graça sobre exploração de ferro e outros mineraes no municipio de Antonina.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 21 de maio de 1890

Agostinho José dos Santos, Dr. Alfredo Xavier de Almeida e coronel José Antonio de Almeida pedindo permissão para explorar ouro e outros mineraes no municipio de Mariana, estado de Minas Geraes.—Deferido. Compareçam na Directoria Central para pagamento do sello.

Morris N. Kohn communicando que por força maior não pôde realizar, com a companhia que organizou, o lançamento da primeira pedra para as obras e melhoramentos no parque da praça da Republica.—Sciencie.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 19 de maio de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionearam regularmente.

1º districto.—Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios seis, por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4", 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Visconde de Inhaúma, Visconde de Itaborahy, Rosario, Ouvidor, Saude e largo do Paço.

2º districto.—Predios esgotados 8.697; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo quatro por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6", duas por exhalações devidas a juntas abertas nos ramaes de 6", e uma por vazamento pelo receptaculo quebrado—Foram attendidas no mesmo dia.

Continúa a limpeza da galeria da rua do General Caldwell e do deposito da rua de D. Feliciano.

3º districto.—Predios esgotados 4.332; cortiços 80, com 2.975 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstruções devidas a terra (2), a lixo (1) e a restos de comida (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9", uma por vazamento em cano de chumbo não pertencente à companhia.

Reclamação em rua uma, por abatimento devido a juntas abertas no ramal de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto.—Predios esgotados 7.169; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por obstrução devida a terra no ramal de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente.—Foram attendidas no mesmo dia.

Continúa a construcção do novo deposito na rua S. Francisco Xavier em frente à do Duque de Saxe.

5º districto.—Predios esgotados 2.910; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a gorduras no ramal de 4".—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Humaytá, Matriz, Palmeras e Real Grandeza.

Repartição fiscal do governo junto à companhia *City Improvements*, 21 de maio de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

NOTICIARIO

23 de maio—Conforme estava anunciado, realisou-se hontem, dia do anniversario da independencia da Republica Argentina, a solemnidade da distribuição das medalhas commemorativas da campanha do Paraguay, offerecidas pelo governo daquella republica aos officiaes brasileiros que nessa campanha tomaram parte.

A' 1 1/2 hora da tarde, chegou ao campo do S. Christovão, acompanhado pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Dr. Enrique Moreno, ministro argentino, que foi recebido pelos demais membros do ministerio à entrada do vasto e elegante pavilhão ali mandado construir. Acompanhava o carro do S. Ex. uma guarda de honra do 9º regimento de cavallaria e em outros carros vinham os membros da legação.

Pouco depois chegou, a cavallo, S. Ex. o Sr. generalissimo chefe do Governo Provisorio, acompanhado do seu estado-maior e de um esquadrão do 1º regimento de cavallaria.

A chegada do representante da nação amiga e do chefe do governo foi saudada com salvas de 21 tiros, pela artilharia postada no campo.

Achando-se também presentes os Srs. ministro da Republica do Perú e encarregado dos negocios do Estado Oriental do Uruguay, bem como grande numero de senhores e cavalheiros, o Sr. generalissimo Deodoro tomou lugar na cadeira do centro do docel, preparado para a cerimonia, tendo à esquerda sua Exma. esposa e à direita o Sr. ministro argentino. Os membros do ministerio collocaram-se à esquerda e os do corpo diplomatico presentes à direita do docel.

Tomou então a palavra o Sr. Dr. Enrique Moreno, que saudou as tropas brasileiras que figuraram na campanha.

O Sr. generalissimo Deodoro da Fonseca agradeceu em seguida, pronunciando as seguintes palavras:

« Sr. ministro. — A vós, um dos mais distintos camaradas, cabe-me a honra de offerecer-vos essa medalha, que significa, não só um premio à vossa bravura e uma recordação dessa batalha, em que, pela vez primeira, correu o sangue brasileiro de envolta com o sangue argentino; mais ainda o penhor seguro da amizade e confraternização, sentimentos que hoje ligam e, espero, unirão sempre os dous povos: — brasileiro e argentino.

Não é, porém, a mão que empunha a espada que deve collocar ao vosso peito heroico o premio de vosso valor, mas a mão que representa os sentimentos mais ternos do coração humano.

Minha mulher, collocai ao peito do D. Enrique Moreno esta medalha.»

Ao terminar S. Ex., sua virtuosa senhora collocou ao peito do Sr. Dr. Moreno a medalha commemorativa a este offerecida pelo Governo Provisorio.

Realizou-se então a distribuição das medalhas aos officiaes presentes, ao peito dos quaes eram pregadas pelo Sr. ministro argentino.

O Sr. Ministro das Relações Exteriores pronunciou depois o seguinte discurso:

« Sr. Ministro. — Por delegação do illustre chefe do governo da minha patria, em nome de todos os meus collegas e acrelitando exprimir o sentimento de todo o povo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tenho a honra de dirigir-vos a palavra para saudar na vossa pessoa, neste dia memoravel, a nação Argentina, da qual sois digno representante.

Na evolução da independencia dos Estados da America do Sul coube ao povo argentino um glorioso papel. Elle foi o apostolo da liberdade e da democracia na America e firmou com o seu proprio sangue a autonomia de cinco nações.

Reproduzindo as façanhas legendarias dos guerreiros antigos, o povo argentino impoz-se à admiração dos outros povos pelo arrojo da sua iniciativa, pela indomavel energia do seu caracter, por expedições e campanhas que ficaram sendo proezas assombrosas, derramando generosamente o seu sangue em

batalhas gloriosas, para cuja recordação bastará citar os nomes memoraveis de Salta e Tucuman, de Chacabuco e de Ayacucho.

Nenhum povo americano mais do que o povo que representais, Sr. ministro, peleeu tanto e soffeu mais pela causa da liberdade e si no eclipse da sua vida constitucional tyrannos representantes da barbaria dos Pampas, interpuzeram entre a vossa e a nossa patria as fronteiras do antagonyismo e do odio internacional, hoje não podemos ter memoria si não para a alliança das nossas armas na defesa commum da liberdade americana e para a alliança dos affectos cordiaes robustecida agora pela identidade das instituições republicanas que regem a sociedade argentina e a sociedade brasileira.

Que essa alliança seja tão perduravel como a existencia das nações que vós e nós representamos neste momento, é a nossa aspiração, desejando que ella seja sempre tão sincera como sinceros são os votos que fazemos pelo engrandecimento e pela prosperidade da Republica Argentina.»

Após curto intervallo, tomou a palavra o Sr. Ministro das Relações Exteriores, e em nome do Chefe do Governo saudou os illustres representantes das Republicas do Perú e do Uruguay, agradecendo ambos em eloquentes e concisas palavras essa saudação.

Em seguida, desfilaram pela frente do pavilhão, em continencia ao Sr. generalissimo as forças do exercito e armada, sob o commando do Sr. general de divisão Almeida Barreto, que pela manhã haviam marchado para o logar da solemnidade.

Retiraram-se depois, com as devidas formalidades, o Chefe do Governo e os membros do corpo diplomatico e do ministerio.

Ao campo de S. Chistovão concorreu numerosa multidão, que ali se conservou até terminar o acto.

Casamento civil— Foram affixados ante-hontem, no cartorio de casamentos civis do 1º districto, os seguintes editaes de casamento:

Manoel de Brito Colegipe com Leonor Barata Ribeiro.

Dr. Joaquim Quintanilha Netto Machado com Mary Wright.

Capitão Antonio Pinto de Almeida com Maria de Niemeyer.

Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré com Isabel Emma Tross.

Antonio Rabello com Bertha Himmelhober.

Malas — O correio geral expede amanhã as seguintes:

Pelo *Valparaíso*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 7, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 1/2, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Beserra de Menezes*, para Macahé e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Até ao dia 28 do corrente, a correspondencia para o exterior só será recebida precisamente até à hora fixada neste aviso, para se dar cumprimento ao art. 22 da Convenção Postal, sobre estatística das despesas de transito.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro do Santo Antonio.

Dias 23 e 24 de maio de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
23	11 manhã..	760.15	17.5	13.07	88.0
24	5 " ...	760.08	16.0	11.51	85.0
"	11 " ...	760.00	21.2	13.72	73.5
"	5 tarde....	758.22	23.3	11.81	61.0
	Maxima.....	760.18	21.9	11.84	91
	Minima.....	757.33	15.2	11.51	65.0
	Média... ..	758.92	20.0	13.11	77.5

Evaporação à sombra, 2^m, 25.

Ozone, 1.0.

Chuva, 0.0.

Maxima ao sol, 51.7.

Maxima na relva, 28.9.

Minima na relva, 14.0.

Bom tempo. Céu limpo. Pela manhã denso nevoeiro.

Dias 24 e 25 maio de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
24	11 noute...	757.78	20.2	12.67	51.0
25	5 manhã..	758.67	19.0	12.91	66.0
"	11 " ...	758.80	20.1	13.81	63.0
"	5 tarde...	759.88	22.2	12.24	77.0
	Maxima.....	759.88	22.2	13.95	77.0
	Minima.....	758.67	17.0	12.67	51.0
	Media.....	759.275	20.5	13.28	65.5

Evaporação à sombra—2^m, 7.

Ozone—0.0.

Chuva—1^m, 0.

Maxima ao sol, 48.8.

Maxima na relva, 28.8.

Minima na relva, 13.7.

Céu a principio encoberto por nevoeiro, e depois por cumulus e cumulo-nimbus. Montanhas ao longe encobertas por nevoeiros.

Observatorio Astronomico —Resumo meteorologico dos dias 23 e 24 de maio.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	23	10 hs. da noute..	761.50	18.8	12.43	77.0
2	24	1 " " manhã.	760.38	17.0	10.08	76.0
3	"	10 " " "	760.99	19.2	13.33	81.2
4	"	1 " " tarde..	758.68	22.3	11.02	63.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 32,0, ennegrecido 47,5.
 Temperatura maxima 24,0.
 Temperatura minima 16,0.
 Evaporação 2^m,0.
 Ozono 6.
 Chuva:
 Dia 23 às 7 hs. da noite 0^m,0.
 Dia 24 às 7 hs. da manhã 0^m,0.
 Velocidade média do vento em 24 hs. 2^m,2.

Estado do céu.

- 1) 0,2 encobertos por nevoeiro. vento N 1^m,6.
- 2) 0,5 encobertos por nevoeiro, vento calmo.
- 3) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento WNW 2^m,1.
- 4) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento ESE 2^m,7.

Dias 24 e 25 de maio de 1890

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	24	10 hs. da noite...	760,52	20,6	11,41	80,0
2	25	4 " " manhã.	759,97	10,6	15,67	32,0
3	"	10 " " "	762,15	21,6	16,04	83,8
4	"	4 " " tarde..	760,42	22,0	13,55	63,4

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 27,0, ennegrecido 35,5.
 Temperatura maxima 22,8.
 Temperatura minima 17,6.
 Evaporação 1,0.
 Ozono 6.
 Velocidade média do vento em 24 hs., 2^m,5.

Estado do céu

- 1) Limpo, vento WNW 1^m,7.
- 2) Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento ENE 1^m,6.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento WSW 2^m,9.
- 4) 0,9 de cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW 1^m,2.

Abastecimento de agua— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 15 de maio de 1890:

	Litros
Tinguá e Commercio.....	70.157.000
Maracanã e seus afluentes.....	21.525.000
Macacos e Cabeça.....	11.122.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.701.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.162.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.813.000
e o do morro da Viuva.....	2.318.000

No dia 16:

Tinguá e Commercio.....	70.157.000
Maracanã e seus afluentes.....	19.939.000
Macacos e Cabeça.....	10.903.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.114.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.823.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.857.000
e o do morro da Viuva.....	2.355.000

No dia 17:

Tinguá e Commercio.....	70.157.000
Maracanã e seus afluentes.....	19.937.000
Macacos e Cabeça.....	9.535.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.573.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.705.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.869.000
e o do morro da Viuva.....	2.318.000

No dia 18:

Tinguá e Commercio.....	69.466.000
Maracanã e seus afluentes.....	19.904.000
Macacos e Cabeça.....	10.663.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.333.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.239.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.864.000
e o do morro da Viuva.....	2.325.000

No dia 19:

Tinguá e Commercio.....	69.466.000
Maracanã e seus afluentes.....	23.272.000
Macacos e Cabeça.....	11.434.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.122.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.532.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.864.000
e o do morro da Viuva.....	2.310.000

Santa Casa da Misericórdia— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	876	556	1.432
Entraram.....	23	23	46
Sahiram.....	15	16	31
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	882	559	1.441

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 218 consultantes, para os quaes se aviaram 115 receitas. Fizeram-se 24 extracções de dentes.

E no dia 23:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	882	559	1.441
Entraram.....	17	22	39
Sahiram.....	14	20	34
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	881	558	1.442

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 391 consultantes, para os quaes se aviaram 177 receitas. Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Obituário.— Sepultaram-se no dia 20 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Amolecimento cerebral — o africano Joaquim, 80 annos presumiveis, solteiro, residente em Iguaçu e fallecido no hospicio da Saude.

Athrepsia — a fluminense Maria Olívia, filha de José Gonçalves Soares, tres dias, residente e fallecida á rua Visconde de Itamaraty. (Derby Club).

Beriberi — o fluminense Isidro Borges de Mendonça, 23 annos, solteiro, (praça do Corpo de Bombeiros), fallecido na Casa de Saude do Dr. Catta Preta.

Broncho pneumonia — o fluminense Athanalgildo, filho de Isaias Primo de Chagas, 16 mezes, e oito dias, residente e fallecido á Praia das Palmeiras n. 15.

Cachexia paludosa — o fluminense José Albuquerque dos Santos, 38 annos, solteiro, residente em Santa Cruz e fallecido no hospicio da Saude.

Congestão pulmonar — a fluminense Demethildes Angelica do Rosario, 50 annos, viuva, residente na Cachoeira e fallecida na Santa Casa.

Enterite — o fluminense Olympio, filho de Antonio José Bazilio, 17 mezes, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 130.

Enterocolite — o fluminense Arlindo, filho de Antonio da Costa Machado, 59 dias, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 152.

Febre amarella — o hespanhol Antonio Alves Real, 3 annos, solteiro, residente á rua do Hospicio n. 289 e fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso — o hespanhol Salvador Carneiro Aguiar, filho de José Carneiro Barroso, nove mezes, residente e fallecido á rua da Guarda Velha n. 33; os portuguezes Jeronymo do Espirito Santo, tres annos, residente á rua S. Francisco da Prainha n. 3 e fallecido no hospicio da Saude;

Manoel Fernandes Malheiros, 21 annos, solteiro, residente á rua do Livramento n. 22 e fallecido no hospicio da Saude; os fluminenses Pedro José Barbosa, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde de Itana n. 87; Gabriel Carvalho Dutra, 41 annos, casado, residente e fallecido á praia de S. Christovão n. 79. Total, 5.

Febre typho malurico — o mineiro Alexandre Dias Ferreira Junior, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Candelaria n. 43.

Febre remi tente typhoidéa — o bahiano Rufino Maria de Souza, 56 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 167.

Gastro hepátite — o fluminense Mario, filho de Manoel Olympio Freire de Amorim, tres dias, residente e fallecido no becco do Salgueiro n. 3.

Hemorragia cerebral — a africana Maria de Araujo, 70 annos presumiveis, solteira, residente á rua de Santo Antonio n. 23 e fallecida na Santa Casa.

Infeção malálica — a portugueza Josepha Maria Ramos, 21 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 41A.

Insufficiencia aortica — o fluminense Guilhermino da Conceição, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Lapa n. 48.

Lesão cardíaca — o fluminense Julio Clemente Ponticé (brazileiro naturalizado), 61 annos, casado, residente e fallecido á rua da Carioca n. 3; a africana Maria da Gloria, 34 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 153. Total, 2.

Lesão organica do coração — o africano Camillo, 59 annos, residente e fallecido á ladeira dos Guararapes n. 4.

Mal de Bright — o fluminense, Simão, 20 annos, solteiro, residente á rua Visconde de Inhaúma n. 51 e fallecido na Casa de Saude do Dr. Catta Preta.

Tisica pulmonar — a bahiana Melanea Leopoldina da Rocha Cardoso, 33 annos, casada, residente e fallecida á rua do Pedro Americo n. 91.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Manoel Cardoso de Souza, 3 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Aurelia n. 11.

Velhice — a fluminense Antonia Maria da Conceição, 97 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Mariano Proccpio n. 9.

Um feto do sexo feminino, filho de Candido Miguel de Albuquerque, residente á rua do Aqueducto n. 33.

No numero dos 28 sepultados estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

N. B. — Foram tambem sepultados no dia 19, no cemiterio do Carmo, tendo fallecido de:

Amolecimento cerebral — a fluminense Miquelina Luiza Eugenia Pereira, 75 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Palmeira n. 2.

Marasmo senil — o portuguez Fortunato Mario Barbosa, 73 annos, fallecido no Hospital do Carmo.

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO PENEDO

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega em abril ultimo, exercicio de 1890, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1889, organizada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda de 2 de abril de 1887, sob n. 13 e portaria da thesouraria deste estado de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 51.

Exercicio de 1890—abril de 1890

Importação:	
Direitos de importação para consumo	5:306\$680
Expediente das capatazias.....	\$460
Armazenagem.....	1\$665
	5:308\$105
Exportação:	
Direitos de exportação.....	22\$284

Interior:		funcionarios pu- blicos para auxi- lio do resgate da divida publica...		Depositos:	
Renda da Impren- sa Nacional e Dia- rio Official.....	11\$000		55\$030	Emprestimo do co- fre de orphiãos...	543\$500
Sello do papel:			97\$330	Depositos de diver- sas origens:	
Fixo.....	4\$800		6:505\$098	Saldo de sellos da agencia do cor- reio desta cidade.	54\$100
Proporcio- nal.....	20\$033	Exercicio de 1889—abril de 1889			597\$600
Adhesivo..	292\$200	Importação:			4:674\$553
	317\$033	Direitos de importa- ção para consumo	2:880\$000	Recapitulação	
Imposto de trans- missão de proprie- dade.....	277\$200	Expediente das ca- patazias.....	369\$000	Exercicios de	
Dito de industrias e profissões.....	93\$111		3:240\$000	1889	1890
Imposto sobre ven- cimentos.....	73\$094	Interior:		Importação.....	3:240\$000
	772\$638	Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	11\$000	Exportação.....	22\$284
Extraordinaria:		Sello de verba....	48\$432	Interior.....	628\$518
Multas.....	15\$422	Dito adhesivo.....	138\$100	Extraordinaria....	208\$435
Producto do imposto adicional de 5 %	288\$919	Imposto de trans- missão de proprie- dade.....	78\$420	Depositos de diver- sas origens.....	597\$600
	304\$341	Dito de industrias e profissões....	214\$000		97\$630
Depositos de diversas origens:		Dito predial.....	59\$400		4:674\$553
Saldo do sellos de cartas da agencia do correio desta cidade.....	42\$000	Dito sobre venci- mentos.....	79\$166		6:505\$098
Importancia offere- cida por alguns		Extraordinaria:		Observações—A differença em abril de 1890 é de 1:831\$445 para mais	
		Multas.....	21\$100	Deixa de acompanhar a nota da importação e exportação das principaes increadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito às clas- ses interessadas, por nada ter havido de ex- traordinario naquelle mez de abril.	
		Producto do imposto adicional de 5 %	187\$035	Alfandega do Penodo, 9 de maio de 1890. —O 1º escripturario, <i>Candido Maciel Sousa de Andrade.</i>	
			208\$435		

MATTO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ESCRIPTURADAS NA-THESOURARIA DE FAZENDA DE MATTO GROSSO EM JANEIRO DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1889, ORGANIZADA EM VIRTUDE DA CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA N. 13 DE 2 DE ABRIL DE 1884

Receita	Exercicio de 1890				Exercicio de 1889	Differenças	
	Thesouraria	Collectorias	Administra- ção do cor- reio	Total		para mais	para menos
Exportação							
Interior.....	173\$132			173\$132	4\$500	168\$632	
Extraordinaria.....	71\$144			71\$144		71\$144	
Depositos							
Emprestimo do cofre de orphiãos.....					1:242\$873		1:242\$873
Caixa Economica.....	25:368\$577			25:368\$577	22:253\$800	3:114\$777	
Bens de defuntos e ausentes.....	245\$032			245\$032		245\$032	
Diversas origens.....					1:239\$068		1:239\$068
	25:857\$885			25:857\$885	24:740\$841	3:599\$585	2:482\$541

Contadoria da Thesouraria de Fazenda em Cuyabá, 27 de fevereiro de 1890.— O contador, *Bernardino Manoel Nunes.*

RIO GRANDE DO SUL

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELAS ALFANDEGAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM ABRIL DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1889

Impostos	Porto-Alegre	Rio Grande	Uruguayana	Pelotas	Total	Abril de 1889	Differença em 1890	
							Para mais	Para menos
Importação.....	228:715\$463	215:265\$345	26:296\$498	4:330\$810	474:608\$616	513:345\$339		38:736\$723
Despacho marítimo...	292\$040	780\$500	80\$000	300\$000	1:452\$540	1:461\$490		8\$050
Exportação.....		9\$000		2\$450	11\$450	40:651\$217		40:639\$767
Interior.....	22:709\$418	9:499\$890	3:141\$670	11:824\$618	47:178\$596	52:686\$816		5:508\$220
Extraordinaria.....	1:221\$953	3:354\$145	7:197\$003	1:385\$014	13:158\$715	7:993\$009	5:165\$646	
Adicionaes de 5 %..	12:182\$418	11:035\$132		610\$726	23:828\$306	25:638\$414		1:810\$108
Somma.....	265:121\$322	239:944\$512	36:718\$771	18:453\$618	560:238\$223	641:776\$345	5:165\$646	86:703\$768
Differença geral....								81:538\$122

Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande Sul, 9 de maio de 1890.— O 3º escripturario, *Manoel Luiz de Mayallães.*

TRIBUNAES

SEGUNDA VARA CIVEL

JUIZ DR. MONTEIRO DE AZEVEDO—AUDIÊNCIAS
DE 21 DE MAIO DE 1890—ESCRIVÃO BARROS

Execuções.

Exequente Francisco José Rodrigues Machado, executada Mm. Marie Clemence Coural.—Vista às partes sobre os embargos.

Exequente José Pinheiro Mendes Moreira, executada Maria do Carmo Leite, seus filhos e outros e o Dr. curador—Regeitados in limine os embargos, subsistindo a penhora e condemnados nas custas os embargantes.

Justificação para embargos

Justificantes Maria Luiz Martins Magalhães e outros, justificado padre Victorino José da Costa e Silva.—Revalidado o sello, voltem conclusos.

Vistoria

Autor Diogo da Fonseca Coelho, ré Guillermina Rosa de Mendonça.—Julgado por sentença o lançamento.

ESCRIVÃO ALMEIDA E ALBUQUERQUE

Penhora executiva

Autor João Gomes de Almeida e Silva, réo José Duarte de Macedo.—Recebidos os embargos de fls. 19 a parte, os conteste, querendo.

ESCRIVÃO BRANDÃO

Despejo

Autor Antonio José da Silva Macieira.—Diga a parte sobre a petição de fls. 63.

Libellos

Autor Manoel José Pires Habanco Braga.—Em prova.

Autora D. Carolina Izabel Duarte Morgnors.—Em prova.

Inventario judicial

Supplicante o Barão de Canindé.—Baixem os autos a cartorio, para que seja pago o sello proporcional devido.

Execução

Exequente Manoel Romão.—Não pôde ter lugar o requerido a fls. 94.

Summaria

Autor José Tejas dos Santos—Condemnado o réo no pedido, juros da mora e custas.

EDITAES E AVISOS

Recebedoria do Rio de Janeiro

Convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a vir, no prazo de 30 dias, a esta repartição para, de conformidade com o que prescreve a aviso do Sr. Ministro da Fazenda de 17 de março do corrente anno, solver os seus debitos provenientes de differenças do que de menos pagaram de impostos predial, adicional e penas de agua, relativamente aos 1º e 2º semestres do exercicio de 1888:

Rua Silva Manoel n. 28, José Romão Paz; n. 55 B, Francisco Sampaio Coelho.

Rua do Rezende ns. 124, 126 e 128, José Innocencio Gomes de Amaral; n. 87, Antonio Maria Teixeira.

Rua do Riachuelo n. 151, Dr. Raymundo de Castro Maia e Dr. Manoel Buarque de Macedo.

Rua da Constituição n. 39, Eduardo de Araujo Vianna.

Rua do Curvello n. 9, João Pereira de Lemos.

Rua de S. Joaquin n. 201, Manoel Fernandes de Oliveira Guimarães.

Rua Visconde de Inhaúma n. 41, D. Maria Fortunata de Brito Hartley.

Rua General Camara n. 148, Banco do Brazil.

Rua Theophilo Ottoni n. 14, Antonio Francisco de Faria.

Rua Visconde do Rio Branco n. 12, Albino Francisco Corrêa e João Francisco Corrêa.

Rua do Riachuelo n. 346, Maria do Carmo Rodrigues Forbes.

Rua da Relação n. 23, Visconde de Arcozello.

Recebedoria, 5 de maio de 1890.—O administrador interino, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Marca portugueza Alliance, do Porto. Armazem n. 14—Lettreiro AHC&C—Monteiro: 2 barris de 10º vazios. Manifesto em traducção.

O mesmo lettreiro: 2 ditos com falta. Idem.

Marca ASD: 3 ditos de 5º, idem. Idem.

Marca AEP: 8 ditos, idem. Idem.

Marca BP&C: 3 ditos, idem. Idem.

Marca BMS: 4 ditos de 10º, idem. Idem.

Lettreiro—Corôa—Chamissor—Porto: 10 ditos idem. Idem.

Marca C&MG: 5 ditos, idem. Idem.

Marca CMF: 7 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca FIC: 6 ditos de 5º, idem. Idem.

Marca ER: 1 dito de 10º, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca FVC: 4 ditos de 5º, idem. Idem.

Marca JB: 10 ditos, idem. Idem.

Lettreiro JAPM—Corôa: 1 dito idem. Idem.

Marca JJRM: 8 ditos, idem. Idem.

Marca JAPM: 4 ditos, idem. Idem.

Marca JGG&C: 5 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de 10º, idem. Idem.

Marca JLTB: 2 ditos de 5º, idem. Idem.

Marca JD: 2 ditos de 4º, idem. Idem.

Armazem n. 14.—Marca JDF: 1 barril de 10º, com falta. Idem.

Marca JJRM—Corôa: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca JS&C—Corôa: 10 ditos de dito, idem. Idem.

Marca VR—LVS—MCB: 14 barris de 5º, idem. Idem.

Marca TJ: 8 ditos de dito, idem. Idem.

Lettreiro Manoel Lourenço de Almeida; 4 ditos de dito, idem. Idem.

Marca PVO—RSR: 5 ditos de dito, idem. Idem.

Marca RS: 4 ditos de dito, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos de 10º, idem. Idem.

Marca UB—Porto: 18 ditos de 5º, idem. Idem.

Marca BS: 10 ditos de 10º, idem. Idem.

Lettreiro Santos Junior—Porto: 5 ditos de 5º, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 5 ditos de 10º, idem. Idem.

Marca SA: 7 ditos de 5º, idem. Idem.

Marca CAPF: 10 pipas, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca FV&C: 1 caixa, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca QM&C—3 corôas: 14 caixas, idem. Idem.

Marca QM&C—3 corôas—DL: 3 ditos, idem. Idem.

Marca QM&C—DC: 6 ditos, idem. Idem.

Marca CBC: 14 ditos, idem. Idem.

Marca CSC—3 corôas: 15 ditos, idem. Idem.

Marca MGM—SJ: 8 ditos, idem. Idem.

Marca BC&C: 3 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Santos Junior: 7 ditos, idem. Idem.

Marca A&R: 5 caixas, idem. Idem.

Marca CA&C—3 corôas: 8 ditos, idem. Idem.

Lettreiro D. Luiz I—AH&C: 4 ditos, idem. Idem.

Marca MP&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JJ&C—3 corôas: 8 ditos, idem. Idem.

Marca MJ&C—3 corôas: 5 ditos, idem. Idem.

Marca MG&B—DL: 6 ditos, idem. Idem.

Marca MG&B—3 corôas: 3 ditos, idem. Idem.

Marca QM&C—DL: 3 ditos, idem. Idem.

Marca S: 7 ditos, idem. Idem.

Marca B—MG&B: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor francez Nerthe, de Bordoas.

Ponte auxiliar—Marca FRF: 1 barril de 10º, vazio. Manifesto em traducção.

Marca M&G: 1 quartola vasando. Idem.

Marca CC: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca AV&C: 1 caixa n. 3.586, avariada. Idem.

Marca AALC: 1 dita n. 379, idem. Idem.

Marca AS&I: 1 dita n. 8.765, idem. Idem.

Marca AC&C: 2 ditos ns. 180 e 181, repregadas. Idem.

Marca BLO—T: 1 dita n. 7, avariada. Idem.

Marca BLG: 2 ditos ns. 1.058/59, idem. Idem.

Marca B&C—AJB: 1 dita n. 914, idem. Idem.

Marca GV: 1 dita n. 1.804, repregada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 1.732, idem. Idem.

Marca CFC: 2 ditos ns. 5.018/19, avariadas. Idem.

Marca D&I: 1 dita n. 1.513, repregada. Idem.

Marca FMB: 1 dita n. 2.608, idem. Idem.

Marca GCR&C: 2 ditos ns. 511 e 513, idem. Idem.

Marca GAV: 1 dita n. 14, idem. Idem.

Marca HAJ—C: 2 ditos ns. 189 e 191, idem. Idem.

Marca JL&F: 1 dita n. 1.410, idem. Idem.

Lettreiro: 2 ditos, repregadas. Idem.

Armazem n. 12—Marca LF—BF: 1 caixa n. 1.240, avariada. Manifesto em traducção.

Marca MS&C: 1 dita n. 219, repregada. Idem.

Marca ML: 1 dita n. 177, avariada. Idem.

Marca MW: 1 dita n. 15, idem. Idem.

Marca MFS&C: 1 dita n. 1.625, idem. Idem.

Marca MLJ: 1 dita n. 591, repregada. Idem.

Marca MW&C: 1 dita n. 640, idem. Idem.

Marca WD: 3 caixas ns. 5.722, 5.724 e 5.729, idem. Idem.

Marca OB: 1 caixa n. 7.363, idem. Idem.

Marca P&M: 2 dita 2 ns. 1.762 e 1.766, idem. Idem.

Marca P—M: 1 dita n. 97, idem. Idem.

Marca PM—F: 1 dita n. 5.965, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 130, idem. Idem.

Marca VVC: 1 dita n. 137, idem. Idem.

Marca VMF: 2 ditos ns. 173/4, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca BQ: 1 dita, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca C: 1 dita, n. 3.111, idem. Idem.

Marca ET: 1 dita, idem. Idem.

Marca JAAC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca ML: 1 dita, idem. Idem.

Marca FHH&C: 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro F. Tapioca: 1 dita, idem. Idem.

Marca FJA: 5 ditos, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca VF: 4 ditos, idem. Idem.

Marca AND: 1 dita, idem. Idem.

Marca TD: 2 ditos, idem. Idem.

Marca S: 5 ditos, idem. Idem.

Marca KV&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca CM: 1 dita, idem. Idem.

Marca AND: 1 dita, idem. Idem.

Marca MMC: 15 ditos, idem. Idem.

Marca CC—A: 1 dita, idem. Idem.

Marca C&M: 3 ditos, idem. Idem.

Marca IH: 1 dita, idem. Idem.

Marca SJP: 9 ditos, idem. Idem.

Marca BF: 2 ditos, idem. Idem.

Marca ARC: 4 ditos, idem, dem. Idem.
 Marca PPZ: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca CFC: 1 dita, n. 5.020, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olanda*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11 — Marca AAC: 1 caixa n. 13.995, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 16 — Marca FO—313, LFMB—0903: 1 fardo n. 8, avariado. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca FF&C—E: 1 caixa n. 6, repregada, idem. Idem.
 Marca G—M: 2 ditos ns. 143 e 237, idem, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 6.582, idem, idem. Idem.
 Marca MM—C: 2 ditos ns. 1.322/23, idem, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 118, idem, idem. Idem.
 Marca RC&C: 1 dita n. 1.503, idem, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 1.117, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 16 — Marca S: 1 barrieta n. 103, quebrada. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca G&C: 1 caixa n. 10, repregada e avariada. Idem.
 Marca AJS&C: 1 dita n. 937, idem, idem. Idem.
 Marca BFC: 1 dita n. 119, idem, idem. Idem.
 Marca CV—L: 1 dita n. 5.833, idem, idem. Idem.
 Marca FO—351, AE—0708: 1 dita n. 1.011, idem, idem. Idem.
 Marca GJ&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca GM&C—K: 1 dita n. 2 034/2, idem, idem. Idem.
 Marca G—M: 2 ditos ns. 1 e 183, idem, idem. Idem.
 Marca JM: 1 dita n. 4.962, idem, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dita n. 6.312, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Ptolemy*, de Liverpool.
 Armazem n. 9 — Marca AAC: 1 caixa n. 13.872, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AL&C—SH: 1 dita n. 3, repregada e quebrada. Idem.
 Marca C—C—SAF: 1 dita n. 309, repregada. Idem.
 Marca CFT: 1 dita n. 1.010, idem. Idem.
 Marca FMB—F&B: 1 dita n. 2.193, idem. Idem.
 Sobre agua — Marca M: 3 ditos, com falta. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca MMR: 1 dita n. 6.132, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Thames*, de Southampton.
 Armazem n. 10 — Marca AM&C: 2 caixas ns. 37 e 40, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 2 — Marca AND: 20 ditos, repregadas. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca AGC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BMC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca C&C: 1 dita n. 453, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca CV: 10 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca CFC—RO: 1 dita n. 4.187, idem. Idem.
 Marca CFC: 1 dita n. 1.014, idem. Idem.
 Marca CFT: 1 dita n. 1.013, idem. Idem.
 Marca EP&C—M: 1 dita n. 523, idem. Idem.
 Marca EA&C: 1 dita n. 4.398, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca FAYC: 1 caixa, vassando. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10 — Marca MB: 1 dita n. 3.101, avariada e repregada. Idem.
 Marca MFC: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem. Idem.
 Marca MN—C: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca PS&C: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca SBC: 1 dita n. 371, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca SM: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca SY: 1 dita n. 1.271, idem. Idem.
 Marca SM—R: 1 dita n. 3.347, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca SM: 3 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca FBI—PBC: 2 ditos ns. 2 e 7, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 3.275, idem. Idem.
 Vapor inglez *Katy*, de Londres.
 Armazem n. 2 — Marca CV—M: 4 saccos, com falta. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 3 encapados, idem. Idem.
 Marca EP&C: 4 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 fardos, idem, idem. Idem.
 Marca J—G—W: 3 amarrados, idem, idem. Idem.
 Marca G—do—CC: 5 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca GAZ: 1 barrieta, repregada, idem, idem. Idem.
 Marca HD: 10 caixas, repregadas e avariadas, idem. Idem.
 Marca S&C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca WH: 3 ditos, idem. Idem.
 Vapor allemão *Vulparaiso*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11 — Marca B: 1 caixa n. 66, avariada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 11 — Marca JFFC —4.505: 1 caixa n. 2, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JP: 2 ditos ns. 13 e 14, idem, idem. Idem.
 Marca LZ—C: 1 dita n. 1.899, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca MO: 1 barrieta n. 4.526, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca RMC: 1 caixa n. 375, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca WD: 1 dita n. 12, avariada, idem. Idem.
 Marca T: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca AF&C: 20 barris de 5º, com falta, idem. Idem.
 A mesma marca: 20 ditos de 10º, idem. Idem.
 Marca MB&S—JCM: 30 ditos de 5º, idem. Idem.
 A mesma marca: 20 ditos de 10º, idem. Idem.
 Marca S&D: 3 ditos de 5º, idem, idem. Idem.
 Marca AG—HES: 3 ditos, idem, idem. Idem.
 Sem marca: 5 barris, idem. Idem.
 Vapor nacional *Pernambuco*, do Norte.
 Armazem n. 6 — Marca JD: 1 caixa n. 261, repregada. Não consta a consignação.
 Marca A. Spin: 3 ditos ns. 1/3, idem. Idem.
 Armazem n. 2 — Marca M&C: 1 barrieta n. 85, idem. Idem.
 Vapor francez *Bresil*, do Rio da Prata.
 Armazem das amostras — Marca GP: 1 caixa n. 12, repregada, á ordem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1890. — Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sallamini*.

Intendencia da Marinha

CONSELHO DE COMPRAS

Sapatos

De ordem do Sr. contra-almirante intendente da marinha e presidente do conselho de compras, faço publico que achase aberta até ao dia 28, nesta intendencia, a inscripção para a concorrência relativa a sapatos do novo modelo para os corpos de marinha e batalhão naval, sendo que a dita concorrência deverá realizar-se no dia 29, quinta-feira, ás 10 horas, em uma das salas desta repartição.

Os pretendentes deverão se habilitar de conformidade com o regulamento em vigor.

Secretaria do conselho de compras, 23 de maio de 1890. — O secretario, *Honório de Souza Salgado do Nascimento*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Pela secretaria da inspecção deste arsenal se faz publico que, em 2 do junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete do Sr. inspector, propostas para a construção do edificio onde tem de funcionar a secretaria do presidio da ilha das Cobras e suas dependencias.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo das obras, bem como sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas, convenientemente selladas e nellas declarar por extenso a quantia que exigirem para o referido fim.

As especificações necessarias acham-se nesta secretaria á disposição dos interessados, que para mais esclarecimentos poderão examinar o local em que deve ser feita a citada construção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 24 do maio de 1890. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio militar

De ordem do Sr. coronel commandante e para conhecimento dos interessados, publico as seguintes disposições do regulamento approvedo pelo decreto n. 371 de 2 do corrente, relativas á admissão de alumnos neste collegio.

Art. 5.º Os paes ou tutores dos matriculandos deverão apresentar ao commandante do collegio, até 31 de janeiro de cada anno, requerimento dirigido ao Ministerio da Guerra e instruido com todos os documentos justificativos das condições em que se acham para a matricula seus filhos ou tutelados.

Taes requerimentos serão informados e remetidos á Secretaria do Estado dos Negocios da Guerra na 1ª quinzena do mez de fevereiro.

Art. 6.º São condições imprescindiveis para a admissão, tanto dos gratuitos como dos contribuintes.

§ 1.º Idade maior de oito e menor de 13 annos, referida ao dia 1 de janeiro do anno da matricula.

§ 2.º Atestado de vaccinação.

§ 3.º Exame de leitura e escripta perante uma commissão de professores do collegio.

Os candidatos maiores de 12 annos só serão admitidos si estiverem no caso de frequentar as aulas do 1º anno do curso secundario.

Secretaria do Collegio Militar, 22 de maio de 1890. — *Antonio Vieira Arêas Junior*, major de engenheiros, secretario.

Intendencia da Guerra

Ferramentas diversas

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1890. — Pelo secretario, o 1º official *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra**Compra de 1.000 barris para polvora**

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente, até às 11 horas da manhã, para o fornecimento de 1.000 barris para polvora, iguaes ao modelo existente no almoxarifado.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do regulamento em vigor, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se à multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto. Os barris acima deverão ser entregues no menor prazo possivel.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1890.— Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 30 do corrente, até às 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados

A saber:

- 2.701 metros de algodão branco liso, encorpado, para ceroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 3.351 metros de algodão morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 2.200 metros de algodão branco, trançado e enfiado para lençóis.
- 1.804 metros de chita sarjada para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros que seja multiplo de 4^m,40.
- 1.368^m,50 de anigem para entrelela de fardamento.
- 2.640 metros de metim liso de cores para forros.
- 2.825 metros de brim branco liso para calças.
- 44.205 metros de brim escuro, regular, trançado, para fardamento.
- 2.590^m,50 de brim da Russia.
- 190 metros de brinção da Russia.
- 199 metros de lona da Russia.
- 902 metros de filele verde para bandieiras.
- 676 metros de filele amarello idem.
- 20^m,50 de filele encarnado idem.
- 10^m,50 de filele branco idem.
- 250 metros de filele azul idem.
- 374^m,70 de panno encarnado para vistas.
- 82 metros de panno branco para vistas.
- 3.055 pares de meias de algodão brancas, sem costura, de ns. 9 a 10.
- 1.047 colchões cheios de capim com capas de algodão americano riscado e trançado, tendo 1^m,77 de comprimento 0^m,66 de largura e 0^m,13 de altura.
- 1.047 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda da dos colchões, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.
- 14 clarinetas de ebano em sib, com 13 chaves e os competentes saccos.
- 4 requintas de ebano em mib, com 13 chaves e os competentes saccos.
- 2 flautas tercias de ebano em mib com cinco chaves e os competentes saccos.
- 15 baixos a sax em sib com quatro pistons.
- 3 bombardons em mib com quatro pistons.
- 9 ophicleids em dó com 10 chaves modelo G.
- 12 pistons em dó e sib n. 290 G M e as competentes caixas.
- 15 trombones a six em dó.
- 4 helicons contrabaixos em sib.
- 3 bombos completos com as armas da republica e as competentes macetas.
- 4 pares de pratos turecos com 15 pollegadas de diametro cada um.

Os instrumentos de metal serão legitimos do Gouesnon & Comp., successores de Goutrot, e os de madeira legitimos de Lefevre.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto a excepção dos colchões e dos travesseiros que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer deixando tambem de ser consideradas as propostas que não foram feitas de accordo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se à multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1890.— Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar. (

Intendencia da Guerra**Assignatura de contracto**

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Cunha Guimarães & Comp., J. R. Sucena, Mattos & Coelho, C. F. Cathiard & Alaphilippe, Gonçalo Soares Cravo, J. M. Barbosa & Comp. e M. J. de Oliveira Figueiredo são convidados a comparecer a esta repartição afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 25 de abril proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 28 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1890.— Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2º semestre do anno corrente, para o rancho e dietas das praças e ferragens para cavallos e muaras, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da estrada de ferro Rio de Janeiro & Northern, por conta dos fornecedores, a saber.

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª o 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscotos do araruta, bolachinhas americanas, chá Hisson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, matte em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres cordas.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por peças: roupa lavada para a enfermaria.

Por centos: ferraduras.

Por milheiro: cravos inglezes.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 5 de junho vindouro, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas depositarão, como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 19 de maio de 1890.—Felippe Fred. Lohrs, amanuense. (

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**Concurrencia para fornecimento de cantaria**

De ordem do Sr. inspector geral recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 31 do corrente mez, ao meio dia, para o fornecimento de cantaria lavrada, destinada ás obras da caixa de agua em construcção no morro de Santos Rodrigues.

A cantaria será perfeita e entregue na base do plano inclinado, conforme as especificações, condições e desenhos que podem ser examinados pelos concurrentes nesta inspecção.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 20 de maio de 1890.— Antonio José de Souza, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Concurso para vagas de praticantes de telegraphia**

De ordem da directoria, se faz publico, que no dia 2 de junho proximo futuro, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o logar de praticante de telegraphia.

Os requerimentos para a inscripção deverão ser instruidos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica—Operações fundamentais, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de maio de 1890.— O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Abertura ao trafego das estações de Santo Antonio do Rio Acima e Gaya**

Para conhecimento do publico, declara-se que, no dia 1 de junho proximo futuro, serão abertas provisoriamente ao trafego as estações de Santo Antonio do Rio Acima e Gaya, no prolongamento desta estrada, ficando supprimida a actual estação provisoria de prolongamento.

Desse dia em diante circularão até ás referidas estações os trens mixtos M 17 e M 18, cujos horarios acham-se affixados em tolas as estações desta estrada, onde se venderão bilhetes e se despacharão mercadorias, bagagens e encomendas para as estações inauguradas.

Escriptorio do trafego, 22 de maio de 1890 — Abel Ferreira de Mattos, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Compra de dormentes**

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, até 31 de dezembro de 1890, a administração compra qualquer quantidade de dormentes de madeira de lei, para bitola larga, com as dimensões 2^m,65×0^m,20×0^m,14 aos seguintes preços: 25\$ a dezena de dormentes de 1ª classe, 23\$ a dezena de dormentes de 2ª classe e 21\$ a dezena de ditos de 3ª classe. Os dormentes serão das madeiras abaixo mencionadas:

Primeira classe—Canella, capitão-mór, canella preta, canjerana, guaratuna, jacarandá-rosa, oleo-vermelho, pinna, sapucaya, sobrazil, sucupira e tapinhoa;

Segunda classe—Aderno, angelim pedra, arapora amarella, araribá-rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grossahy-azeite, ipê-tabaco, oity, oity-cica, pigui, ubatan e urucurana.

Terceira classe—Canella amarella, canella sassafraz, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipê-una, mangaló, merindiba, mocitahiba, peroba-rosa, peroba uruci, query.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadrias.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Será tolerado:

1.º Que as faces verticaes (anterior ou posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flecha no centro do dormente não exceda a 10 centímetros (0^m,10);

2.º Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a 20 centímetros (0^m,20);

3.º Que os dormentes apresentados à marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a diferença inferior a 10 centímetros (0^m,10), todas as demais exigências sejam satisfeitas. Nas dimensões transversaes não se admite redução.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de 10 % da totalidade de cada marcação.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto à margem da linha ou na estação marítima da Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os possuidores de dormentes que desejarem vendel-os, deverão dirigir-se por carta ao Sr. chefe da linha, communicando o lugar onde se acham empilhados o mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver depositado.

Os pagamentos dos dormentes aceitos serão feitos logo depois da marcação. O exame e marcação se farão por um marcador designado pelo chefe de linha. As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os dormentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1890.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

Pagamento do 2º trimestre

Do ordem do Revm. Monsenhor Reitor deste externato, communico aos Srs. pais, tutores e correspondentes dos alumnos que, desta data até ao fim do corrente mez, está aberto o pagamento do 2º trimestre do corrente anno lectivo, devendo os mesmos procurar na secretaria deste externato as guias com que deverão effectuar o pagamento na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 16 de maio de 1890. — O escriptivo, J. B. de Brito.

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

Pagamento do 2º trimestre

Do ordem do Sr. conselheiro Dr. reitor, faço sciente aos Srs. paes, tutores e correspondentes dos alumnos deste internato, que, desta data até ao dia 31 está aberto o pagamento do 2º trimestre do corrente anno lectivo.

Os interessados deverão procurar as guias neste estabelecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, afim de effectuarem o pagamento na recebedoria da capital.

Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, 19 de maio de 1890. — O escriptivo, J. R. Ferreira.

Inspectoria Geral de Hygiene

Com o fim de scientificar os Srs. pharmaceuticos, delegados desta inspectoria, quaes os preparados magistraes approvados pela antiga Junta Central de Hygiene, por ordem do Sr. Dr. Inspector geral de hygiene publico em seguida a relação de todos esses preparados, afim de que de ora em diante se não possa allegar ignorancia a respeito no cumprimento das determinações do regulamento sanitario em vigor.

Capital Federal, 19 de março de 1890.—Dr. Pires de Almeida, archivista.

II

MEDICAMENTOS APPROVADOS PELO GOVERNO, OUVIDA A JUNTA CENTRAL DE HYGIENE

Agua dentrificia anaterina—Gustavo Peckolt.

Agua de louro cerejei brasileira paulista—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Agua de melissa de Araujo—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Agua sulforosa—José Frederico da Costa.

Agua tonica e anti-febrifuga de Araujo—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Agua tonica brasileira—Luiz Augusto Fernandes da Costa.

Anti-diatheze vegetal, do Dr. Barata Ribeiro—Dr. Candido Barata Ribeiro.

Anti-phthisico (destinado à cura de tuberculos)—Felisbino Alfredo Guimarães.

Arseniato do Dr. V. Baul—C. Bailly & Comp.

Assucar de saude do Dr. Morelli—E. Hellot.

Balsamo do Carmo—Frei Manoel da Ascensão Franco.

Bismuth granule magnesie, quinine, phosphatos, rhubarbo, kusso de Moutel—H. Fournier & Comp.

Bismuth et magnesie—Adh. Dethan.

Bolos anti-blenorrhagicos—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Bromure de potassium, granule de Falières—Rigollot & Comp.

Cajurubeba—Firmino Candido de Figueiredo e Antonio Pereira da Cunha.

Capsules de goudron, de Guiyot—H. Fournier & Comp.

Charbon do Belloc—Os mesmos.

Cognac lacto-quina—Pharmaceutico Jacintho de Souza e Silva.

Conserva de peptona—Gustavo Peckolt.

Drageés de Robiquet (pyrophate de fer)—Adh. Dethan.

Dinisia—Dr. João Borges Diniz.

Elixir anti-syphilitico e anti-rheumatico—Pharmaceutico Claudio Benedicto de Castro Monteiro de Barros.

Elixir de calumbá composto—Pharmaceutico João Luiz Alves.

Elixir de carnaúba e sucupira composto—José Francisco de Moura.

Elixir de cayaponina composto—Augusto Alves de Campos Nelson.

Elixir dentrificio de Dethan (sel de Bartholet)—Adh. Dethan.

Elixir dentrificio—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Elixir desinfectante anti-epidemico—Severino da Silva & Moreira.

Elixir depurativo—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Elixir eupeptico (declarando nos rotulos ser um elixir de papayna)—Pharmaceutico Bento Carneiro da Rocha Braga.

Elixir ferroginoso—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Elixir de paeová—Antonio Gomes de Azevedo Sampaio.

Elixir pelletier—H. Fournier & Comp.

Elixir de peptona, Defresne—Pharmaceutico Thomaz Defresne.

Elixir de pepsina composto—Antonio Correa Pinheiro.

Elixir de pepsina composto, de Granado—Granado & Comp.

Elixir de pepsina vegetal e vieirina—Gustavo Peckolt.

Elixir de pepsina Boudault—A. Hellot & Comp.

Emulsão de oleo de figado de bacalhão—Scott & Bowns.

Esmaltina, formula do Dr. Silva Araujo—João Laudelino de Araujo.

Especifico anti-nevralgico (para uso externo)—Manoel Ferreira Serpa.

Elixir contra a gonorrhéa—Gustavo Peckolt.

Extracto fluido de atrúba de sabyra—Pharmaceutico João José Ribeiro Escobar.

Extracto fluido de tayuyá—Joaquim Corrêa de Mello.

Extracto de jurubeba paulista—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Extracto de murarê, do Dr. Lara—Dr. Antonio Caetano da Silva Lara.

Extractos liquido, composto o simples, de sucupira, salsaparrilha, carobinha e outros vegetaes—Pharmaceutico Alexandro Rodolpho Lehman.

Fer Diatase du Dr. V. Baud—C. Bailly & Comp.

Fumetação anti-rheumatica—José Joaquim de Mendonça Cardoso.

Globules de arseniato de fer—H. Fournier & Comp.

Globules de Joséphart—Os mesmos.

Globules de sulphate de strychnine—Os mesmos.

Goudron de Guiyot—Os mesmos.

Herva homeriana (fazendo acompanhar os volumes da planta que forem expostos à venda o parecer da Junta Central de Hygiene Publica)—Carlos Bertini.

Huile de foie de morue—Adh. Dethan.

Huile de foie de morue de Berthé—H. Fournier & Comp.

Huile nutremente (extracte des oses des Boeufs)—Adh. Dethan.

Huile purifié—O mesmo.

Hydrolato anti-paludoso—Pharmaceutico Gabino do Nascimento Bahia.

Injecção anti-blenorrhagica—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Injecção glycerina—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Iode diatase do Dr. V. Baud—C. Bailly & Comp.

Licor anti-dyspeptico, formula do Dr. Antonio Furtunato Saldanha da Gama—Christovão de Souza Martins.

Licor anti-febril de Sampaio—José Maria da Silva Sampaio.

Licor anti-psorico de Mendes—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Licor anti-rheumatico—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Licor celeste—Pinto Vieira & Comp.

Licor chlorhydro-phosphato de calcio o phenol solico—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Licor de carnaúba salsa-lo—Pharmaceutico José Pereira Valente.

Liquor labarraque—H. Fournier & Comp.

Macarino—Macario da Costa Moraes.

Magnesia fluida—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Maltine—Maltine Manufacturing Company, Limited de Londres.

Maltine com alterativos—A mesma.

Maltine com carne de vacca e ferro—A mesma.

Maltine com ferro—A mesma.

Maltine com hypophosphitos—A mesma.

Maltine com iodios—A mesma.

Maltine com lupulos—A mesma.

Maltine com oleo de figado de bacalhão—A mesma.

Maltine com oleo de figado de bacalhão o phosphatos—A mesma.

Maltine com oleo de figado de bacalhão o phosphoros—A mesma.

Maltine com pepsina e pancreatina—A mesma.

Maltine com peptonas—A mesma.

Maltine com phosphatos—A mesma.

Maltine com phosphatos de ferro e quinina—A mesma.

Maltine com phosphatos de ferro, quinina e strychnina—A mesma.

Maltine com phosphotodaca—A mesma.

Maltine viburina—A mesma.

Malto jerbina—A mesma.

Massa phosphorica (para destruir insectos)—Guilherme Rouanet.

Mel de abelhas (segundo um processo de extracção)—Guilherme & Wagner.

Odontalgico instantaneo—Carlos Sangiovanni.

Odontine Pelletier—H. Fournier & Comp.

Oleine animale—Adh. Dethan.

Oleo de bacalhão therebentinado—Pharmaceutico José Eduardo de Macedo Soares.

Oleo calmante de S. Carlos do Pinhal—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Oleo de fígado de bacalhão, de sabor agradável—Gustavo Peckolt.

Opiat dentrifico, de Dethan—Adolphe Dethan.

Osteine mouriés—H. Fournier & Comp.

Oynoleo de solanum paniculatum—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Papier Rigollot—Rigollot & Comp.

Pâte de Regnaudin—H. Fournier & Comp.

Pâte Zed—C. Bailly & Comp.

Pastilhas de Dethan—Adh. Dethan.

Pastilhas de Dethan (au sel de Berthollet)—O mesmo.

Pastilhas do Dr. Paterson—O mesmo.

Pastilhas de pepsina de Boudault—A. Hellot & Comp.

Peitoral balsamico brasiliense—Pharmaceutico José Pereira Valente.

Peitoral de cambará—João Alvarez de Souza Soares.

Pepsina de Boudault—A. Hellot & Comp.

Peptona liquida—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Peptona liquida de Defresne—Pharmaceutico Thomaz Defresne.

Peptona solida—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Perles de assafétida, de Clertan—H. Fournier & Comp.

Perles de Bromure, de Montel—Os mesmos.

Perles de Castorium, de Clertan—Os mesmos.

Perles de chloroforme, de Clertan—Os mesmos.

Perles de creosote, de Clertan—Os mesmos.

Perles de digitais, de Clertan—Os mesmos.

Perles de éther, de Clertan—Os mesmos.

Perles de sulphate de quinine, de Clertan—Os mesmos.

Perles de therebentine, de Clertan—Os mesmos.

Perles de valeriane, de Clertan—Os mesmos.

Petroletrina—Coral & Cardozo.

Phosphatine de Falières—Chassaing, Quenon & Comp.

Pilulas anti-biliosas—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Pilulas bi-digestif de Chassaing à la viande—Quenon & Comp.

Pilulas brasileiras—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Pilulas desobstruentes—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Pilulas paulistanas—Carlos Pedro Etchecon.

Pilulas de pepsina de Boudault—A. Hellot & Comp.

Pilulas tonics, anti-palustres e anti-febrifugas—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Pilulas waddelinas—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Pilulas de Vallet—H. Fournier & Comp.

Pilulas escossaises—Os mesmos.

Pilulas podophyllines—Os mesmos.

Pilulas therebentine—Os mesmos.

Polpa de tamarindos—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Pomada anti-hemorroidal—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Pós analepticos reconstituintes—Pharmaceutico Fernando Pagani.

Pós anti-asthmaticos—Fortunato José Ferreira Guimarães.

Pós anti-hemorroidarios—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Pós anti-syphiliticos de Pollini—Emanuel Crêsta & Comp.

Pós dentrificos—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Pós dentrificos—Manoel Alexandre de Oliveira.

Pós dentrificos brasileiros—Eduardo Rodrigues Theophilo Erbe.

Pós exhaladores anti-epidemicos—Severino da Silva & Moreira.

Pós vulnerarios—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Poudre de bismuth et magnesie—Adh. Dethan.

Poudre dentrifico de Dethan—Adh. Dethan.

Poudre purgative de Rogé—H. Fournier & Comp.

Poudre de Rigollot—Rigollot & Comp.

Preservativo contra a erysipela e lymphatite—Francisco Xavier Moreira Magalhães e Arthur Henrique dos Santos.

Preservativo da infecção syphilitica—Pharmaceutico José Eduardo de Macedo Soares.

Quina Laroche ferrugineuse—C. Bailly & Comp.

Quina Laroche iodée—Os mesmos.

Quina Laroche simples—Os mesmos.

Quinium do Dr. Lara—Dr. Antonio Castano da Silva Lara.

Quinium de Labarraque—H. Fournier & Comp.

Raiz de pyrethra—Guilherme Rouanet.

Remedio destinado a combater a calvice latente e a caspa—Hippolito Pean.

Resina de jalapa—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Rob anti-boutatico e anti-syphilitico—Pharmaceutico José Eduardo de Macedo Soares.

Robe anti-rheumatico—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Robe anti-rheumatico—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Rob desobstruente, simples e ferruginoso—Pharmaceutico José Eduardo de Macedo Soares.

Sabão de hebra (declarando no rotulo ser manipulado em sua pharmacia)—Gustavo Peckolt.

Sacs das aguas mineraes de Moura em Portugal—Manoel Alves Corrêa de Azevelo.

Savon bareigneux des eaux thermales des Greoux—Ferdinand Rodte.

Sirop bi-digestif de Chassaing à la pepsine et à la viande—Chassaing Quenon & Comp.

Sirop de chloral de Follet—H. Fournier & Comp.

Sirop de falières au bromure—Chassaing Quenon & Comp.

Sirop de quina Laroche, ferrugineuse—C. Bailly & Comp.

Sirop de Robiquet (pyro phosphate de fer)—Adh. Dethan.

Sirop Zed—C. Bailly & Comp.

Solução coirra (declarando nos rotulos ser manipulado em sua pharmacia)—Gustavo Peckolt.

Solution de Robiquet (pyro-phosphate de fer)—Adh. Dethan.

Stearato de risulapirama—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Tintura depurativa e regeneradora, de ciropa, japeanga e manacá—Gustavo Peckolt.

Tintura depurativa de transiuryja—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Tintura de 'odo-hydrargiria concentrada de especies depurativas—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Tintura de jucaina—Francisco Augusto de Almeida.

Tintura de jurubeba—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Tonicos para vigorar o cabelo—Bacharel Manoel José Pereira Junior.

Tonico vital—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Unguento para feridas—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Vaselina anti-herpetica e parasitica—Dr. João Pires Farinha.

Vegetalina imperial—Emydio Antonio Machado.

Velas medicinas de C. Berthaud.

Vin de bellini (quinine e calumba)—Adh. Dethan.

Vin bi-digestif de Chassaing à la pepsine et à la viande—Chassaing Quenon & Comp.

Vin de pepsina de Boudault—A. Hellot & Comp.

Vin de Robiquet (quinine phosphate de fer)—Adh. Dethan.

Vinho de chlorhydrato de pererina—Gustavo Peckolt.

Vinho de jurubeba composto—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Vinho de jurubeba paulista—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Vinho de lacto-phosphato de cal, quina e carne—José Frederico da Costa.

Vinho Maltine—Maltine Manufacturing Company, limited, Londres.

Vinho Maltine com pepsina e pancreatina—Maltine Manufacturing Company, limited, Londres.

Vinho de peptona—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho de peptona Defresne—Pharmaceutico Th. Defresne.

Vinho de peptona, quina e lacto-phosphato de cal—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho de quina, casca com citrato de ferro amoniacal—Euphrasio José da Cunha.

Vinho de quina e ferro oynoleo de solanum paniculatum todo-ferrico—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho reconstituente—Granado & Comp.

Vinho reconstituente—Pharmaceutico Bento Carneiro da Rocha Braga.

Vinho recooperador—Manoel Vaz Pinto & Comp.

Vinho tonico analeptico de lupulo, quina, carne e lacto-phosphato de cal arseniado—Pharmaceutico Martiniano de Souza Passos.

Vinho tonico chinchonico ferruginoso—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho tonico estimulante—Dr. Thomaz de Carvalho Borges.

Vinho tonico reconstituente, do Dr. Goulart, ns. 1 e 2—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp. (procuradores, manipuladores e depositarios.)

Vinho tonico reconstituente—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Vinho tonico reconstituente—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Vinho tonico reconstituente de quina, carne e lacto-phosphato de cal—Gustavo Peckolt.

Vinho tonico regenerador, quina, carne, lacto-phosphato de cal e pepsina vegetal—O mesmo.

Vinho tonico nutritivo—Pharmaceutico Joaquim dos Santos Silveira.

Vinho tonico nutritivo—A. R. Carvalho & Comp.

Vinho de peptona—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Wermouthina—José Olympio Torres Bueno.

Xarope anti-herpetico—Dr. João Pires Farinha.

Xarope de alcatrão—Pharmaceutico Gustavo Peckolt.

Xarope de angico e alcatrão composto—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Xarope anti-isthmatico—Floriano Serpi.

Xarope balsamico adstringente de sambaiha—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope bromida e glicerina arsenico-creosot da—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de bromureto de calcio—Antonio Corrêa Pinheiro.

Xarope de calumba com lacto-phosphato de cal e ferro—João Luiz Alves.

Xarope de cascas de laranjas amargas com iodureto de potassio—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de eupatorium crenatum composto—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Xarope de Gibert—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope de helix—D. Maria Luiza da Silva Costa.

Xarope de hypophosphito de cal—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope de hypophosphito de calcio—Pharmaceutico Gustavo Peckolt.

Xarope de hypophosphito de ferro—O mesmo.

Xarope de iodureto de calcio—Antonio Corrêa Pinheiro.

Vinho de chlorhydrato de pererina—Gustavo Peckolt.

Vinho de jurubeba composto—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Vinho de jurubeba paulista—Luiz Carlos de Arruda Mendes.

Vinho de lacto-phosphato de cal, quina e carne—José Frederico da Costa.

Vinho Maltine—Maltine Manufacturing Company, limited, Londres.

Vinho Maltine com pepsina e pancreatina—Maltine Manufacturing Company, limited, Londres.

Vinho de peptona—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho de peptona Defresne—Pharmaceutico Th. Defresne.

Vinho de peptona, quina e lacto-phosphato de cal—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho de quina, casca com citrato de ferro amoniacal—Euphrasio José da Cunha.

Vinho de quina e ferro oynoleo de solanum paniculatum todo-ferrico—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho reconstituente—Granado & Comp.

Vinho reconstituente—Pharmaceutico Bento Carneiro da Rocha Braga.

Vinho recooperador—Manoel Vaz Pinto & Comp.

Vinho tonico analeptico de lupulo, quina, carne e lacto-phosphato de cal arseniado—Pharmaceutico Martiniano de Souza Passos.

Vinho tonico chinchonico ferruginoso—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Vinho tonico estimulante—Dr. Thomaz de Carvalho Borges.

Vinho tonico reconstituente, do Dr. Goulart, ns. 1 e 2—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp. (procuradores, manipuladores e depositarios.)

Vinho tonico reconstituente—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Vinho tonico reconstituente—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Vinho tonico reconstituente de quina, carne e lacto-phosphato de cal—Gustavo Peckolt.

Vinho tonico regenerador, quina, carne, lacto-phosphato de cal e pepsina vegetal—O mesmo.

Vinho tonico nutritivo—Pharmaceutico Joaquim dos Santos Silveira.

Vinho tonico nutritivo—A. R. Carvalho & Comp.

Vinho de peptona—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Wermouthina—José Olympio Torres Bueno.

Xarope anti-herpetico—Dr. João Pires Farinha.

Xarope de alcatrão—Pharmaceutico Gustavo Peckolt.

Xarope de angico e alcatrão composto—Pharmaceutico João Coelho de Mello.

Xarope anti-isthmatico—Floriano Serpi.

Xarope balsamico adstringente de sambaiha—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope bromida e glicerina arsenico-creosot da—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de bromureto de calcio—Antonio Corrêa Pinheiro.

Xarope de calumba com lacto-phosphato de cal e ferro—João Luiz Alves.

Xarope de cascas de laranjas amargas com iodureto de potassio—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de eupatorium crenatum composto—Antonio José Rodrigues de Araujo & Comp.

Xarope de Gibert—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope de helix—D. Maria Luiza da Silva Costa.

Xarope de hypophosphito de cal—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope de hypophosphito de calcio—Pharmaceutico Gustavo Peckolt.

Xarope de hypophosphito de ferro—O mesmo.

Xarope de iodureto de calcio—Antonio Corrêa Pinheiro.

Xarope peitoral—José Joaquim de Mendonça Cardozo.

Xarope peitoral calmante e anti-asthmático—Pharmaceutico José Tavares da Silva.

Xarope peitoral composto e preservativo da infecção syphilitica — Pharmaceutico José Eduardo de Macedo Soares.

Xarope de iopton e cal—Antonio José Rodrigues de Araújo.

Xarope de phosphato de calcio, quinina e strychnina—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de phosphato de ferro, quinina e strychnina—O mesmo.

Xarope de phosphato de ferro, quinina e strychnina de Easton—Gustavo Peckolt.

Xarope de sodio, quinina e strychnina—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de proto-iodureto de ferro—Pharmaceutico Theodoro José de Abreu Sobrinho.

Xarope de proto-iodureto de ferro de Dupasquier—Gustavo Peckolt.

Xarope de quina e ferro com cascas de laranjas amargas—Carlos Pinto de Sá.

Xarope de rana composto—Julio Cesar da Rocha.

Xarope sedativo peitoral—Pharmaceutico Augusto Maximo da Veiga.

Xarope de testudo—D. Maria Luiza da Silva Costa.

Xarope vegetal americano—Pharmaceutico Manoel de Araújo de Castro Ramalho.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Pedro Ribeiro da Silva, por seu procurador Fonseca Braga & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado do regulamento.

« Pedro Ribeiro da Silva, casado, brasileiro, residente no districto da Cachoeira, cidade da Bagagem, pharmaceutico pratico, querendo abrir pharmacia nessa localidade, apresenta-vos os documentos exigidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º do decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886 e pede-vos lhe concedais a licença requerida. Pede deferimento.—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1889.—Por procuração de Fonseca Braga & Comp. Sobre uma estampilha de \$200.»

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de dezembro de 1889.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão João Paulo de Faria, por seus procuradores Silva, Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento.

« O cidadão João Paulo de Faria, residente na freguezia de S. José do Campo Belo, municipio de Rezende o estado do Rio de Janeiro, achando-se habilitado a exercer a arte pharmaceutica, como prova com os documentos annexos e pretendendo comprar a unica pharmacia que existe na localidade e que pertencia ao licenciado D. Affonso de Tavora, mas que se achia fechada por ter sido dada em pagamento aos credores, vem solicitar-vos, de accordo com o que preceitua o regulamento do serviço sanitario em vigor, a competente licença para esse fim, isto é, para que possa o supplicante reabrir a, como reclamam as necessidades da população e mantel-a sob sua direcção; por estes termos

pede deferimento.—Capital Federal, 31 de março de 1890.—Os procuradores, Silva, Gomes & Comp.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de maio de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Herculano José Leal, por seu procurador Joaquim Antonio Figueiredo Junior, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Herculano José Leal, cumprindo o despacho de V. Ex., proferido no requerimento em que o supplicante solicitou licença para ter pharmacia na Aldeia de S. Pedro, municipio de Cato Frio, offereço, devidamente reconhecidos, os documentos que havia juntado ao dito requerimento, juntando mais ás attestações do inspector de hygiene do estado do Rio de Janeiro e do delegado do mencionado municipio, e pede a V. Ex. que, em vista dos referidos documentos, digna-se de conceder a pedida licença. Rio, 2 de maio de 1890.—P. P., Joaquim Antonio Figueiredo Junior.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de maio de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro
Antonio da Costa Lopes Junior.
Aristides Rodrigues Lopes.
Belarmino de Andrade Lima.
Euzebio Alves Sarmiento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermolino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Joaquim do Lavour Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tudo Pinto Crespo (capitão).
Honorio Antonio Gonçalves.
João Bartholomeu Pegô.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.

Secção central, 8 de maio de 1890.—A. J. Cardoso Pereira de Barros; ajudante do administrador.

Edificios

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 de maio de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Rosa, por seu procurador, o predio terreo n. 5 da ladeira do Castello, com porta e janella, portadas de cantaria, sala, quarto, cozinha e área, tendo um sótão com uma sala, forrado e assomado, construção de pedra e cal; mede de frente 4m, 10 e de fundos 7m, 40, avaliado em 1:500\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer à praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado o passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 21 de maio de 1890. E eu, leiliterico Nabal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 de maio de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Antonio da Costa Caminha, metale do predio n. 16 da travessa das Partilhas, esquina da rua Barão de S. Felix; sobrado com tres janellas de frente e quatro de lado; a loja com tres portas de frente e quatro de lado, portadas de cantaria. O sobrado é dividido em duas salas, dois quartos, cozinha e área, tendo ainda um sótão com tres dormitorios, a loja com um sótão, forrado e assomado; construção de tijolo em bom estado, mede de frente 6m, 60 e de fundos 8m, 80, avaliada a 1/2 do predio em 2:500\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia, de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos

auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 21 de maio de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 de maio de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. João Maria da Gama Berquó, o predio n. 52 da rua da Gloria, o qual é terreo, com tres portas de frente, de cantaria, com duas salas e um quintal no morro, forrado e assoalhado; construção de tijolo, em bom estado, mede frente 7 metros e de fundos 10 metros, avaliado o predio em 2:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 de maio de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Arthur Guilherme da Costa Bastos, o predio da rua Marquez de Olin da n. 15, o qual é assoalhado, com duas janellas e uma porta de frente, dividido em duas salas, tres quartos, saleta, despensa, cozinha e quintal; sotão dividido em uma sala e um quarto. E' todo o predio forrado e assoalhado; construção de tijolo, em bom estado, mede de frente 9 metros e de fundos 28 metros, avaliado em 3:000\$300.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que

chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 de maio de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Joaquim Corrêa de Brito, o predio n. 11 da rua D. Luiza, assobradado, com tres janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, com cinco quartos, tres salas, cozinha, despensa e quintal, forrado e assoalhado; construção de pedra e cal, em bom estado, mede de frente 9 metros, avaliado o predio em 5:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lances superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 30 de maio de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o commendador José Gonçalves de Souto Carvalho, o predio n. 21, da travessa de Santa Luzia, de sobrado com tres janellas, tendo nas lojas duas portas e uma janella, portadas de madeira; sobrado com duas salas, dous quartos, cozinha e área. E' todo o predio forrado e assoalhado; construção de tijolo, está em bom estado, mede de frente 4m,60 e de fundos 11 metros, avaliado em 3:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5.º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem

no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuado do n. 135)

CAPITULO I.

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Hamilton)

Pretender-se-ha talvez que em lugar de appellar para o povo nas occasiões a que se referem as objecções que ficam feitas no capitulo antecedente, o expediente de recursos em épocas periodicas e determinadas seria o meio mais efficaz de prevenir e de corrigir as infracções da constituição.

Examinemos este novo remedio; mas advirta-se que, na discussão em que vou entrar, não considerarei os recursos de que se trata sinão como meios de manter a constituição e não de a mudar.

Debaixo deste ponto de vista, parece-me que os recursos ao povo, em épocas fixas, são sujeitos a tantos inconvenientes, como se fossem feitos em occasiões particulares.

Si as épocas forem separadas por curtos intervallos, as medidas que houverem de ser examinadas e corrigidas serão de data muito recente, e por conseguinte cercada das mesmas circumstancias que tendem a alterar e perverter o resultado das revisões occasionaes; si os periodos forem mais longos, em todo o caso ficam as medidas recentes sujeitas á mesma objecção; e na mesma porporção em que a antiguidade das outras fizer com que sejam consideradas mais desapaixonadamente, esta mesma vantagem será contrabalançada por outros inconvenientes de não pequena ponderação.

Em primeiro lugar, a perspectiva de uma censura publica em época remota fraco obstaculo pôde oppor aos excessos a que os homens constituídos em autoridade são naturalmente arrastados pelos interesses ou pelas paixões do momento, porque não é possível esperar que uma assembléa legislativa de 100 ou 200 membros, que tendem com furor para o objecto dos seus desejos e tudo deitam por terra para lá chegar, seja suspensa na sua marcha pelo receio de ver examinar o seu comportamento dali a 10, 15 ou 20 annos: e, em segundo lugar, já os abusos tem produzido o seu effeito antes da applicação do remedio, ou pelo menos já tem lançado com o tempo tão profundas raizes, que será possível extirpal-os sem grande difficuldade.

Este plano de rever a constituição para reparar as injurias que tivesse experimentado, e para outros objectos ainda, já foi posto em execução por um dos estados. Uma das funcções do conselho de censores, convocado na Pennsylvania em 1783 e 1784, era, como já fica dito, examinar si a constituição havia sido violada e si os poderes legislativo e executivo tinham usurpado reciprocamente as attribuições um do outro. Esta experiencia importante e nova em politica merece, a alguns respeito, particular attenção; e ainda que a outros respeito possa ser considerada como uma experiencia destacada, feita em circumstancias particulares, de cujo resultado não póle argumentar-se, applicada á questão que nos occupa, offerece alguns factos que citarei com confiança em apoio da minha opinião.

1.º Vê-se pelos nomes daquelles que compunham o conselho, que muitos, pelo menos, dos que nelle gozavam de mais influencia, tinham estado à testa dos partidos anteriormente existentes no estado.

2.º Precisamente os membros mais influentes do conselho tinham sido ao mesmo tempo os membros mais activos e influentes do corpo legislativo e do poder executivo, durante o período sobre que havia de recahir a censura; e, ou tinham sido instigadores, ou adversarios das medidas que se tratava de julgar pelo texto da constituição. Dous delles tinham sido vice-presidentes do estado, e outros tinham sido membros do conselho executivo durante os sete annos antecedentes: um tinha sido presidente da assemblea legislativa; e muitos tinham feito nella figura mui importante no mesmo espaço de tempo.

3.º Cada pagina das actas desta assemblea attesta o effeito que todas estas circumstancias tiveram nas suas deliberações. Logo desde o seu principio se manifestaram nella dous partidos teimosos e violentos. O facto é reconhecido e lamentado por todos: e por outra parte inutil fora negal-o, porque em todas as questões, ainda as menos importantes e isoladas, apparecem sempre os nomes dispostos em duas columnas. Qualquer observador imparcial concluirá desta circumstancia, sem meio de errar, e além disto sem querer offender nenhum dos dous partidos, ou, alguma das pessoas que os compunham, que desgraçadamente foi a paixão, e não a razão, que presidiu ás suas decisões. Quando os homens discutem em liberdade e a singue frio diversas questões bem distinctas, necessariamente devem ter opiniões differentes sobre algumas dellas; mas, quando a mesma paixão os governa, as suas opiniões, si tal nome lhes póde ser dado, devem ser sempre as mesmas.

4.º E', pelo menos, problematico si as decisões deste corpo sobre os limites respectivos dos poderes foram conformes á constituição.

5.º Finalmente, nunca ouvi dizer que as decisões do conselho injusta ou justamente formadas, mudassem cousa alguma aos usos fundados em interpretações legislativas; pelo contrario, parece-me que, em um artigo, a legislatura que então existia não quiz reconhecer as interpretações do conselho, e lovou a vantagem nesta contestação.

Assim, a assemblea dos censores prova pelas suas discussões a existência do mal, e pelo seu exemplo a insufficiencia do remedio.

E não se diga que o estado, em que esta experiencia teve lugar, estava ainda nessa época, e já de longo tempo, escandecido e lacerado pelo furor dos partidos.

Será porventura do presumir que de 7 em 7 annos se não suscitem partidos neste estado ou em outro qualquer? Nem é cousa de crer, nem cousa de deixar, porque a extinção absoluta de todos os partidos, ou indica um perigo extraordinario da segurança publica, ou a destruição inteira da liberdade.

Tambem se não resolveria o problema, tomando o partido de excluir das assembleas, eleitas pelo povo para syndicar do procedimento do governo, aquelles que nelle tivessem tido parte durante o período que houvesse de ser objecto da censura, porque, neste caso, a importante função de censor recahiria em pessoas que teriam menos talento, sem que por isso fossem mais imparciaes. Apezar de não terem tido parte na administração, e portanto de não terem sido agentes das medidas que se deviam examinar, haviam de provavelmente ser envolvidos nos partidos que estas medidas tivessem feito nascer, e debaixo de cuja influencia tivessem sido eleitos.

CAPITULO LI

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Hamilton)

A que meio se recorrerá, portanto, para manter na pratica esta separação essencial dos poderes que a constituição estabelece em teoria? Como todos os remedios exteriores são sem effeito, não ha outro remedio possi-

vel sinão traçar de tal maneira a construção do governo, que todas as suas differentes partes possam refer-se umas ás outras nos seus logares respectivos. Sem presumir desenvolver completamente esta idéa, arriscarei comtudo um pequeno numero de observações geraes, que talvez espalhem mais luz sobre o objecto, e nos ponham em circumstancias de formar mais exacto juizo dos principios e organização do governo proposto pela Convenção.

Para manter a separação dos poderes, que todos assentam ser essencial á manutenção da liberdade, é de toda a necessidade que cada um delles tenha uma vontade propria, e por consequencia que seja organizado de tal modo, que aquelles que o exercitam tenham a menor influencia possível na nomeação dos depositarios dos outros poderes. Isto supposto, e admittida a necessidade da rigorosa observancia deste principio, é necessario que as nomeações para os supremos magistraturas legislativa, executiva e judiciaria saiam do povo, que é a fonte primitiva de toda a autoridade, por meio de canaes que não tenham entre si a minima communicação; e talvez que este modo de organizar os differentes poderes seja em pratica menos difficil do que á primeira vista parece. E' certo que algumas difficuldades e algum augmento de despesa poderia trazer a sua execução; mas, sobretudo a respeito do poder judiciario, algum desvio poderia haver sem grave inconveniente do principio mencionado: em primeiro logar, porque é preciso que aquelles que a exercitam tenham conhecimentos particulares, e o ponto está em adoptar o modo de eleição mais favoravel aos homens dotados destes conhecimentos indispensaveis; e depois, porque, devendo os juizes ser vitalicios, não ficarão dependendo daquelles a quem deverem a sua nomeação.

E' igualmente evidente que os funcionarios publicos, encarregados do exercicio de cada um dos poderes, devem ser tão independentes, como seja possível, dos que exercitam os outros, quanto aos emolumentos dos seus empregos. Si o magistrado executivo ou os juizes ficassem neste artigo dependentes da legislatura, claro está que a sua independencia a qualquer outro respeito seria inteiramente illusoria.

Porém o verdadeiro meio de embaraçar que os differentes poderes se não vão successivamente accumulando nas mesmas mãos, consiste em dar aquelles que os exercitam meios sufficientes e interesse pessoal para resistir ás usurpações. Neste caso, como em todos os outros, os meios de defesa devem ser proporcionados aos perigos do ataque; é preciso oppôr ambição a ambição e travar de tal modo o interesse dos homens com as obrigações que lhes impoem os direitos constitucionaes dos seus cargos, que não possam ser offendidos ás ultimas sem que o primeiro padeça. E' desgraça inherente á natureza humana a necessidade de taes meios; mas já a necessidade dos governos é em si mesma uma desgraça. Si os homens fossem anjos, não haveria necessidade de governo; e si anjos governassem os homens, não haveria necessidade do meio algum externo ou interno para regular a marcha do governo; mas qua do o governo é feito por homens e administrado por homens, o primeiro problema é pôr o governo em estado de poder dirigir o procedimento dos governados, e o segundo obrigar-o a cumprir as suas obrigações. A dependencia em que o governo se acha do povo é certamente o seu primeiro regulador; mas a insufficiencia deste meio está demonstrada pela experiencia.

Este systema, que consiste em fazer uzo da opposição e da rivalidade dos interesses, na falta de motivos meliores, é o segredo de todos os negocios humanos, quer sejam particulares, quer publicos. E' o que se está vendo todos os dias na distribuição dos poderes inferiores, onde o que em todo o caso se procura é combinar do tal modo os differentes empregos, que uns sirvam aos outros de correctivo, e que os direitos publicos tenham por sentinella os interesses populares.

Esta invenção da prudencia não póde ser menos necessaria na distribuição dos supremos poderes do Estado.

Mas a desgraça é que, como nos governos republicanos o poder legislativo ha de necessariamente predominar, não é possível dar a cada um dos outros meios sufficientes para a sua propria defesa.

O unico recurso consiste em dividir a legislatura em muitas fracções e em desligar-as uma das outras, já pela differente maneira de elegel-as, já pela diversidade dos seus principios de acção, tanto quanto o permittem a natureza das suas funções communs e a dependencia commum em que ellas se acham da sociedade.

Porém este mesmo meio ainda não basta para evitar tolo o perigo das usurpações.

Si o excesso da influencia do corpo legislativo exige que elle seja assim dividido, a fraqueza do poder executivo pela sua parte pedo que seja fortalecido.

O veto absoluto é, á primeira vista, a arma mais natural que póde dar-se ao poder executivo para que se defenda; porém o uso que elle póde fazer della póde ser perigoso e mesmo insufficiente.

Nas occasiões ordinarias póde não ser empregada com a conveniencia firmeza; nos casos extraordinario póde a perflia abusar della: e portanto é preciso remediar este defeito do veto absoluto, substituindo-lhe certas relações entre o poder executivo e a porção mais fraca do poder legislativo, as quaes, ao mesmo tempo que dispozerem esta ultima a sustentar os direitos constitucionaes do primeiro, lhe não permittam abandonar a defesa dos direitos do corpo de que faz parte.

Si os principios que acabo de estabelecer sobre estas observações são exactos, como supponho, e si elles podem servir de pedra do toque para julgar do caracter das differentes constituições dos estados e do da constituição federal, achar-se-ha que, si esta ultima se não acho com elles em harmonia perfeita, a comparação ainda é muito menos favoravel áquellas, porém além destas considerações, ha ainda outras duas não menos importantes, particularmente applicaveis ao systema federal da America, o qual por meio dellas se apresenta debaixo de um novo ponto de vista cheio de interesse.

1.ª Em uma republica simples, toda a autoridade delegada pelo povo é confiada a um governo unico, cujas usurpações são provenientes pela divisão dos poderes; porém na republica composta da America, não sómente a autoridade delegada pelo povo está dividida em dous governos bem distinctos, mas a porção de poder confiada a cada um delles é ainda subdividida em fracções muito distinctas e separadas.

Daqui dobrada segurança para os direitos do povo, porque cada governo differente, retido por todos os outros nos seus limites constitucionaes, se dirige e se regula a si mesmo.

2.ª Quando em uma republica se tem obtido os meios de defender a nação contra a tyrannia dos seus chefes, não estão ainda resolvidas todas as questões sociaes: trata-se, além disto, de defender uma parte da sociedade contra a injustiça de outra mais numerosa.

As differentes classes de cidadãos tem necessariamente interesses diversos; e, quando a maioria está unida por um interesse commum, acham-se necessariamente em perigo os direitos da minoria.

Para prevenir este inconveniente, não conheço sinão dous modos: o primeiro, crear na sociedade uma vontade independente da maioria, e portanto da sociedade mesma; o segundo, fazer entrar na sociedade tantas classes differentes de cidadãos, quantas seja preciso para que não possa ter lugar uma combinação injusta da maioria.

O primeiro methodo é o que tem lugar em um governo fundado sobre poder hereditario ou estabelecido pela força; mas o effeito deste primeiro expediente é, pelo menos, duvidoso, porque um poder independente da sociedade póde tão facilmente defender os direitos legi-

timos da minoria, como favorecer os projectos injustos da maioria, ou mesmo opprimir um partido e outro. A republica federativa dos Estados Unidos offerece um exemplo do segundo methodo.

Neste governo, não só tolhe a autoridade vem da sociedade e é dependente della, mas a mesma sociedade é dividida em tão grande numero de partidos, comprehendendo tantos interesses diversos e tantas classes diferentes de cidadãos, que difficilissimamente podem ser atacados pela maioria dos interesses da minoria, ou mesmo dos indivíduos.

Em um governo livre é preciso que os direitos civis tenham o mesmo meio de segurança que os direitos religiosos.

A segurança, no primeiro caso, consiste na multiplicidade de interesses; no segundo, na multiplicidade de seitas; e o numero delles e dellas segue naturalmente a razão da extensão do paiz e da sua população.

Esta consideração demonstra a utilidade da confederação a todos os amigos sinceros do systema republicano, porque mostra que, si, em lugar do numero de estados que actualmente existe, reunidos em uma só confederação, se organisassem tres ou quatro confederações, ou estados mais circumscripitos, com mais facilidade poderiam ter lugar combinações oppressivas da maioria, diminuindo na mesma proporção a segurança que a forma republicana offerece para os direitos das diferentes classes de cidadãos; inconveniente que só poderia remediar-se dando a alguns dos membros do governo maior estabilidade e independência.

A justiça é o fim de todo governo e de toda sociedade civil: tal tem sido em todas as épocas o alvo dos esforços de todas as nações; e, ou a victoria tem sido o fructo de todos os seus sacrificios, ou a liberdade tem succumbido na lucta. Tanto está em anarchia uma sociedade em que uma facção mais poderosa pôde reunir-se para opprimir um partido menos poderoso, como uma horda de barbaros ou de selvagens em que o individuo mais fraco não é defendido contra as injustiças do mais forte; e do mesmo modo que, no estado natural, os inconvenientes da incerteza e da instabilidade decidem os mais fortes a sujeitarem-se a um governo que proteja os mais fracos; e a elles mesmos, assim em um governo anarchico os mesmos motivos levarão pouco a pouco as facções a desejar um governo que dê protecção aos mais fracos e que sustente os mais poderosos.

Pôde ter-se por certo que, si o estado de Rhode-Island se separasse da Confederação e ficasse entregue a si mesmo, em breve chegará a tal ponto, em tão pequeno estado e com um governo popular, a incerteza dos direitos individuais, por causa das injustiças sem numero de uma maioria facção, que certamente os proprios membros dessa maioria se veriam obrigados a invocar o auxilio de um poder inteiramente independente do povo, cuja necessidade as violencias dos facciosos poriam fóra de duvida.

Pelo contrario, em uma republica tão extensa como a dos Estados Unidos, com tão grande numero de interesses, de partidos e de seitas diferentes, difficilissimamente se coalizará a maioria por outros motivos que não sejam os da justiça e do interesse geral; e, como em tal estado de cousas a minoria tem menos motivos de recear, tanto mais difficiloso será encontrar pretexto plausivel do defendel-a, afim de introduzir no governo uma vontade independente da maioria, isto é, da mesma sociedade.

Não é menos incontestavel que importante (posto que muito diferente seja a opinião geral) que quanto mais extensa é uma sociedade, contanto que se não saia dos limites prescriptos pela prudencia, tanto mais facilmente ella se poderá governar a si mesma; e, felizmente para a causa republicana, os limites da possibilidade a este respeito podem ser levados mui longe, por meio de judiciosas combinações e modificações dos principios federativos.

(Continúa.)

COMMERCIO

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 21 de maio de 1890 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	36 pipas.
Algodão.....	59.175 kilogs.
Café.....	1.06 022 4.158.753 »
Carvão vegetal.....	61.171 755.617 »
Couras secas e sal- gados.....	391.796 »
Farinha de mandioca	128 »
Feijão.....	1.631 »
Fumo.....	23.849 201.122 »
Madeiras.....	129.300 »
Milho.....	13.590 229.073 »
Polyvão.....	7.339 »
Queijos.....	1.873 121.633 »
Toucinho.....	8.065 75.282 »
Diversas.....	52.036 1.292.151 »

Movimento do porto

Saídas

Marselha e escalas — Vap. franc. *Provence*, 3.008 tons., m. Terros, eq. 81, e. v. g., passag.: D. Anna Bernardina Ferreira Pinto e quatro filhos; a ingleza D. Marie Louise Flynn; o francez Felix Faront; os italianos Condessa Maria Bona de Terrovy, Melle. Emilia Zoller, Carlo Pincettino e sua familia; o austriaco Antonio Kleinwort; os francezes Mmo. Mathild Bourroul, F. A. M. Esberard e sua mulher; os brasileiros Dr. Silveira Bulcão e sete filhos, Aristides Belém, mais 60 de 3ª classe e 63 em transitio.

Mobile — Barr. suæ. *Solly*, 1.167 tons., m. N. A. Farssing, eq. 15, em lastro de pedra, passag. a mulher do mestre.

Entradas

Bremen e escalas, 25 ds. (3 ds. da Bahia) — Paq. allem. *Baltimore*, comm. H Hashagen, passag.: Gervasio Nunes Pires, Pio Servio, Isaías Guedes de Mello, A. Ulysses de Carvalho. Dr. João Guimarães Cerrano, mais 576 de 3ª classe e 11 em transitio.

S. Francisco por Santos (15 hs. do ultimo) — Paq. allem. *Valparaiso*, comm. Schreiner, passag.: João Baptista, João Siqueira, Mariano Gonçalves Vianna, A. Alfredo Vaz Cerquinho, Salustiano C. Gomes, Sebastião Feraandes, Anna Schwake e sua familia, Antonio de Oliveira; os francezes Monestier e sua familia; os allemães Paul Sinf e sua familia; Victor Germanos, Biecke Warnick, Eise Wietfeld; o inglez C. William Tross; os portuguezes Joaquim Pereira Pacheco, José Corrêa e sua familia, Francisco Lopes Martins e Bittencourt; o italiano Rafael Mosebello e 30 passageiros em transitio.

Havre e escalas, 27 ds. (3 1/2 ds. da Bahia) — Vap. franc. *Paranaguá*, 1.555 tons., m. De-liens, eq. 35, e. v. g. a F. Mazon, passag.: Dr. José Alves Carrilho, Bernardo José de Souza; os suíços Henrich Muller, Fritz Liebenthal; os francezes Eugéne Plais e sua familia; o portuguez Fernando Delone e mais 52 passageiros de 3ª classe.

Relação dos passageiros entrados hontem de Marselha e escalas no vapor francez *Bour-gie*:

Agostinho Maria, Francisco Neves, Pareto Giovanni e sua mulher, Bizoti Francisco, Molegli Leopoldina e uma filha, Molberger Caterino, Gregorio Carvalhaes, Laurio Affonso, Vígano Camara, Azevelo de Castro, Virginia d'Avila Brazil e mais 508 passageiros de 3ª classe.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Lisboa p-la Bahia «Hohlein».....	26
Aracaju e Bahia «Estrella».....	26
Portos do sul «Cabral».....	27
Rio da Prata «Maskelyne».....	28
Rio da Prata «Nerthe».....	28
Southampton e escalas «Trent».....	28
Lisboa (Pernambuco e Bahia), «Malange»..	28
Pacifico p-r Montevideo «Sorata».....	29
Portos do norte, «Alagôas».....	30
Hamburgo por Lisboa, «Hamburg».....	30
Portos do Sul «Porto-Alegre».....	30
Hamburgo, (Lisboa e Bahia), «Argentina»..	30
Baltimore e Pernambuco «Proclita».....	30
Fiume (Pernambuco e Bahia), «Zichy».....	30
Rio da Prata «Thames».....	31
Liverpool, «Horrox».....	junho 1
Havre e escalas «Villa de San Nicolas».....	2

Lonores e Antuerpia «Hipparchus».....	2
Antuerpia e escalas «Brathburg».....	2
Bordões por Lisboa «Cordouan».....	3
Hamburgo e escalas «Campinas».....	6
Southampton e escalas «La Plata».....	6
Bordões (Lisboa, Pernambuco e Bahia) «Ore-noque».....	8
Southampton e escalas, «Magdalena».....	9
Baltimore por Pernambuco «Salerno».....	9
Havre e escalas «Ville de Buenos Ayres»...	11

Vapores a sahir

Santos, «Bourgoigne».....	26
Havre e escalas «Ville de Rosario».....	26
Santos «Baltimore».....	26
Napoles (Bahia, Marselha e Genova) «Pro-vençe» (meio-dia).....	25
Imbetiba, «Bezerra de Menezes» (4 horas)....	26
Hamburgo, (Bahia, Pernambuco e Lisboa) «Valparaiso» (10 hs.).....	27
Nova York, «Ptolemy».....	28
Cannavieiras, Itapemirim, Guarapary, Vi-ctoria e Caravellas, «Mathilde» (8 hs. da m.)	28
Portos do sul, «Chalam».....	28
Bordões, Dakar e Lisboa, «Nerthe» (10 hs. da manhã).....	28
Nova York e escalas, «Advance».....	28
Victoria e Caravellas, «Faria Lemos» (8 hs. da manhã).....	28
S. Matheus, Itapemirim, Benevente e Victoria, «Mayrink» (8 horas da manhã).....	29
Santos, «Malange».....	29
Rio da Prata por Santos, «Trent».....	29
Southampton e Antuerpia, «Maskelyne».....	30
Portos do Norte pela Victoria, «Pará» (10 hs. da manhã).....	30
Liverpool e escalas «Sorata».....	30
Southampton, (Bahia, Pernambuco, Las Pal-mas e Vig.) «Thames».....	31
Nova York, «Plato».....	31
Portos do sul, «Rio de Janeiro» (meio-dia) juho.....	1
Santos «Argentina».....	2
Montevideo e Buenos-Aires, «Cordouan»....	3
Londres por Plymouth, «Tongarino».....	5
Hamburgo e escalas, «Desterro».....	5
Rio da Prata, «Orenoque».....	9
Rio da Prata, «Magdalena».....	10
Santos, «Zichy».....	10
Hamburgo e escalas «Argentina».....	13
Liverpool e escalas, «Britannia».....	13
Nova York e escalas, «Finance».....	14
Southampton e escalas, «Trent».....	17
Napoles (Bahia, Marselha e Genova), «Savoie»	18
Hamburgo, Bahia e Lisboa, «Campinas».....	20
Hamburgo (Bahia e Lisboa) «Santos».....	20
Liverpool e escalas, «Potosi».....	27

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Aclam-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889. Preço.....	3\$000
Constituição Americana.....	\$500
» Suiza.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, à rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890